



**Plano Municipal de Emergência  
de Protecção Civil de  
Idanha-a-Nova**

Parte III – Áreas de Intervenção  
**Câmara Municipal de Idanha-a-Nova**

Data:  
24 de Novembro de 2010



## EQUIPA TÉCNICA

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA</b>	
<b>Direcção e coordenação do projecto</b>	
<b>Álvaro Rocha</b>	<b>Presidente da Câmara Municipal Lic. Eng. Agrónomica</b>
<b>Equipa Técnica</b>	
<b>Manuel Monteiro</b>	<b>Técnico Superior Lic. Eng. Das Ciências Agrárias – Ramo Animal</b>



## INDICE

<b>Parte III – Áreas de Intervenção .....</b>	<b>8</b>
<b>1. Administração de meios e recursos .....</b>	<b>12</b>
<b>2. Logística .....</b>	<b>17</b>
2.1. Apoio logístico às forças de intervenção .....	18
2.2. Apoio logístico às populações .....	22
<b>3. Comunicações .....</b>	<b>27</b>
4. Gestão da informação.....	35
4.1 Gestão de informação entre as entidades envolvidas nas operações .....	37
4.2 Gestão de informação entre as entidades intervenientes no PMEPCIDN .....	39
4.3 Gestão da informação pública.....	41
<b>5. Procedimentos de evacuação.....</b>	<b>44</b>
6. Manutenção da ordem pública .....	52
<b>7. Serviços médicos e transporte de vítimas .....</b>	<b>56</b>
7.1 Apoio social e apoio psicológico .....	61
<b>8. Socorro e salvamento .....</b>	<b>66</b>
<b>9. Serviços mortuários .....</b>	<b>71</b>
<b>10. Protocolos.....</b>	<b>76</b>



## Índice de tabelas

Tabela 1. Áreas de intervenção das principais entidades intervenientes e de apoio eventual no âmbito do PMEPCIDN. ....	9
Tabela 2. Procedimentos para a administração de meios e recursos. ....	14
Tabela 3. Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção. ....	18
Tabela 4- procedimentos de apoio logístico às populações. ....	23
Tabela 5. Frequências REPC para o distrito de Castelo Branco (banda alta VHF). ....	30
Tabela 6. Frequências REPC para o distrito de Castelo Branco (banda alta VHF). ....	30
Tabela 7. Indicativos municipais da rede de rádio do distrito de Castelo Branco. ....	31
Tabela 8. Indicativos da rede rádio regional. ....	32
Tabela 9. Procedimentos relativos às comunicações. ....	33
Tabela 10. Procedimentos para a gestão da informação entre as entidades envolvidas nas operações. ....	37
Tabela 11. Procedimentos para a gestão de informação entre as entidades intervenientes no PMEPCIDN. ....	39
Tabela 12. Procedimentos para a gestão da informação pública. ....	41
Tabela 13. Zonas de concentração local e abrigos temporários para o concelho de Idanha-a-Nova. ....	45
Tabela 14. Procedimentos de evacuação. ....	49
Tabela 15. Procedimentos para a manutenção da ordem pública. ....	52
Tabela 16. Procedimentos para os serviços médicos e transporte de vítimas. ....	59
Tabela 17. Procedimentos para o apoio social. ....	62
Tabela 18. Procedimentos para o apoio psicológico. ....	64
Tabela 19. Procedimentos para o socorro e salvamento. ....	68
Tabela 20. Procedimentos para os serviços mortuários. ....	73

## Índice de figuras

Figura: 1. Organização das comunicações em caso de emergência. ....	28
Figura: 2. Organograma do sistema de comunicações do PMEPCIDN. ....	29
Figura: 3. Organização da gestão de informação do PMEPCIDN. ....	36
Figura: 4. procedimentos de evacuação. ....	47
Figura: 5. procedimentos de evacuação médica. ....	58
Figura: 6. Organização das entidades responsáveis pelas acções de Socorro e Salvamento. ....	67
Figura: 7. Organização funcional dos serviços mortuários. ....	72



## **ACRÓNIMOS**

**ANPC** - Autoridade Nacional de Protecção Civil

**BVIN** - Corpo de Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova

**CCON** - Centro de Coordenação Operacional Nacional

**CDOS** - Comando Distrital de Operações de Socorro

**CMIN** - Câmara Municipal de Idanha-a-Nova

**CMPC** - Comissão Municipal de Protecção Civil

**CNPC** - Comissão Nacional de Protecção Civil

**COM** - Comandante Operacional Municipal

**DFCI** - Defesa da Floresta Contra Incêndios

**GNR** – Guarda Nacional Republicana

**IM** - Instituto de Meteorologia

**PDM** - Plano Director Municipal

**PMDFCI** – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

**PMEPCIDN** - Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Idanha-a-Nova

**SIG** – Sistema de Informação Geográfica

**SIOPS** - Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro

**SMPC** - Serviço Municipal de Protecção Civil

**IGESPAR** – Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico



1. Conceito de actuação

---

Parte I – Enquadramento geral do plano

Parte II – Organização da resposta

**Parte III – Áreas de intervenção**

Parte IV - Informação complementar



### **Parte III – Áreas de Intervenção**

Na presente parte do Plano de Emergência de Protecção Civil de Idanha-a-Nova (PMEPCIDN), são abordadas as áreas de intervenção para cada uma das entidades, sendo identificados os responsáveis pelas mesmas e os seus substitutos. São ainda referidas as entidades intervenientes e as de apoio, são definidas prioridades de acção e instruções específicas.

Relativamente à activação das diferentes áreas de intervenção previstas no PMEPCIDN, esta depende de vários parâmetros:

- Natureza de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais para lhe fazer frente;
- Evolução da resposta operacional;

Para uma melhor compreensão das responsabilidades e áreas de intervenção das principais entidades intervenientes e de apoio no âmbito do PMEPCIDN, é apresentada de seguida a tabela 1.





1. Conceito de actuação

Tabela 1. Áreas de intervenção das principais entidades intervenientes e de apoio eventual no âmbito do PMEPCIDN.

ENTIDADES		ÁREAS DE INTERVENÇÃO													
		ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	LOGÍSTICA		COMUNICAÇÕES	GESTÃO DA INFORMAÇÃO			PROCEDIMENTOS EVACUAÇÃO	MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS			SOCORRO E SALVAMENTO	SERVIÇOS MORTUÁRIOS
			FI	PL		EAO	EEL	PUB			SMTV	AS	AP		
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	Câmara Municipal Idanha-a-Nova														
	Juntas Freguesia														
	BVIDN														
	GNR														
	Autoridade Saúde Município														
	Centro Saúde Idanha-a-Nova														
APC e Entidades e Organismos de Apoio	Sapadores Florestais														
	Agrupamento de escolas														
	Santa Casa da Misericórdia														
	AFN – Direcção Regional Florestas do Centro														
	EDP														
	ISS – Centro Distrital de Castelo Branco														
	Águas do Centro														
	INAG – ARH Tejo														
	AMRAD														
	Estradas de Portugal														
Corpo Nacional Escutas Agrupamento 326															



1. Conceito de actuação

ENTIDADES		Áreas de Intervenção													
		ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	LOGÍSTICA		COMUNICAÇÕES	GESTÃO DA INFORMAÇÃO			PROCEDIMENTOS EVACUAÇÃO	MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VITIMAS			SOCORRO E SALVAMENTO	SERVIÇOS MORTUÁRIOS
			FI	PL		EAO	EI	PUB			SMTV	AS	AP		
APC e Entidades e Organismos de Apoio	CDOS – Castelo Branco														
	INEM														
	Forças Armadas														
	INAC														
	AHBVIN														
	IPSS Concelho														
	Empresas Maquinaria														
	Farmácias														
	Restaurantes														
	Empreendimentos Turísticos														
	Empresas Bens 1ª Necessidade														
	Empresas Construção Civil														
	Empresas Transporte Passageiros														
	Indústrias														
	Rádios Amadores														
	Cruz vermelha C.B.														
	Párcos e representantes outras religiões														
Órgãos Comunicação Social															

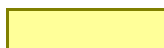


1. Conceito de actuação

ENTIDADES		Áreas de Intervenção													
		ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	LOGÍSTICA		COMUNICAÇÕES	GESTÃO DA INFORMAÇÃO			PROCEDIMENTOS EVACUAÇÃO	MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS			SOCORRO E SALVAMENTO	SERVIÇOS MORTUÁRIOS
			FI	PL		EAO	EI	PUB			SMTV	AS	AP		
APC e Entidades e Organismos de Apoio	Governo Civil C.B.														
	GAUF														
	Instituto Meteorologia														
	Ministério Público - PGR														
	Operadoras Telecomunicações														
	Instituto Medicina Legal														
	LNEC														
	Polícia Judiciária														
	ICNB - PNTI														
	Serviço Estrangeiros e Fronteiras														
	Hospital Amato Lusitano C. B.														
	Instituto de Registos e Notariado – MJ														

**FI** – Forças de intervenção; **PL** – População; **EAO** – Entidades actuantes nas operações; **EI** – Entre entidades intervenientes; **PUB** – Pública; **AS** – Apoio Social; **AP** – Apoio psicológico; **SMTV** - Serviços médicos e transporte de vítimas

 - Entidade Interveniente

 - Entidade Apoio



## **1. Administração de meios e recursos**

Atendendo ao carácter geo-espacial do concelho, poderemos referir que na ocorrência de situações de pré-emergência ou emergência, envolvem sempre um grande número de meios, recursos e entidades.

No concelho de Idanha-a-Nova qualquer que seja a situação referida no paragrafo anterior, poderemos referir que a estrutura municipal de protecção civil (CMPC), será a primeira a intervir numa primeira fase, atendendo à proximidade dos meios e recursos existentes, ao conhecimento da realidade local e à maior rapidez de análise da situação.

Nos casos em que os meios municipais se tornam insuficientes para dar resposta ao tipo de acidente ou emergência, deverá ser solicitado pela própria CMPC, através do seu presidente (Presidente da CMIN), meios adicionais ao CDOS de Castelo Branco. Nos casos de expressa necessidade serão mobilizados pela CMIN, os meios privados essenciais para fazer frente à emergência que acontece.

A aquisição de bens e serviços será feita nos termos legais por requisição da Comissão Municipal de Protecção Civil (Director do PMEPCIDN, ou seja o Presidente da Câmara Municipal). Sendo o gabinete de apoio técnico incumbido pela determinação dos meios necessários, controlo e gestão dos tempos de utilização nas operações de emergência em curso. Este gabinete deverá também ser incumbido de manter actualizado o registo dos meios e recursos, bem como as entidades e contactos dos responsáveis por esses meios e recursos ([Ponto I, Secção III, Parte IV](#)).

Relativamente à liquidação da despesa realizada pela CMIN, esta será efectuada pela Divisão Financeira e Patrimonial.

Em relação aos meios e recursos requeridos estes deverão adequar-se ao objectivo e deverá ser dada preferência a meios e recursos públicos em detrimento dos privados, conforme o descrito no n.º 3 do artigo 10º. Da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho – Lei de Bases da Protecção Civil.

É importante referir que caso a ocorrência acontecida no concelho, tenha tido um grau de gravidade que leve à declaração de calamidade por parte do governo, a autarquia poderá candidatar-se a meios financeiros, como o descrito no Decreto-Lei n.º 227/ 2009, de 14 de Setembro. Para além deste instrumento de apoio a autarquia poderá recorrer ao Fundo de Emergência Municipal (FEM), gerido pela Direcção-Geral das Autarquias Locais. Poderá ainda a autarquia nos casos em que se tenha verificado uma situação de catástrofe no concelho articular-se com a ANPC, no sentido, de recorrer à conta de emergência titulada pela segunda (Decreto-Lei n.º 112/ 2006, de 1 de Julho).

**Todos os fundos atrás enunciados, tem por objectivo principal a recuperação de equipamentos e o apoio social, não incluindo o ressarcimento de despesas associadas às operações de socorro.**



## 1. Administração de meios e recursos

---

A CMIN, caso o entenda poderá ainda criar uma conta de Apoio de Emergência, para receber donativos de particulares e entidades privadas, sendo os mesmos utilizados para suportar custos associados às acções de emergência e reabilitação.

Quanto à activação de meios e conforme o descrito na legislação vigente, nomeadamente a Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho), ***declarada a situação de alerta, contingência ou calamidade, todos os cidadãos e demais entidades privadas estão obrigados, na área abrangida, a prestar às autoridades de protecção civil a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respectivas solicitações.***

A recusa desta obrigação, por parte do cidadão corresponde ao crime de desobediência, passível de ser sancionável.

Para um melhor entendimento dos procedimentos para administração dos recursos é apresentada a tabela n.º 2, onde se encontram as entidades responsáveis pela coordenação da administração de meios e recursos.



## 1. Administração de meios e recursos

Tabela 2. Procedimentos para a administração de meios e recursos.

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	
<b>Responsável</b> – Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova	
<b>Substituto</b> – Vereador Urbanismo e Ambiente	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	
Entidades Intervinentes	Entidades de Apoio
Câmara Municipal de Idanha-a-Nova	Águas do Centro
Juntas de Freguesia	EDP
Bombeiros Voluntários Idanha-a-Nova	Empresas com Maquinaria
GNR	Empresas de bens de 1ª necessidade
Centro de Saúde de Idanha-a-Nova	Empresas de construção civil
Autoridade de Saúde de Idanha-a-Nova	INAG – ARH Tejo
Instituto Segurança Social – Centro Distrital C.B.	Estradas de Portugal
Sapadores Florestais (CMCD)	Forças Armadas
Santa Casa da Misericórdia de Idanha-a-Nova	ICNB - PNTI
Associação Humanitária BVI	
Agrupamento de escolas do concelho	
CDOS de Castelo Branco	
PRIORIDADES DE ACÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Definir um sistema de requisição para as situações de emergência;</li> <li>▪ Acompanhar a gestão financeira das operações;</li> <li>▪ Definir e estabelecer os procedimentos e instruções de coordenação das actividades de gestão administrativa e financeira inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da activação do plano de emergência;</li> <li>▪ Supervisionar as negociações contratuais;</li> <li>▪ Supervisionar o dispêndio diário com meios e recursos em alimentação e alojamento;</li> <li>▪ Identificar a forma de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de protecção civil.</li> </ul>	



## 1. Administração de meios e recursos

### ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

- Gerir e controlar os tempos de utilização dos recursos e equipamento;
- Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;
- Gerir os processos de seguros.

### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

#### Gestão dos Meios

- 1) Todos os meios e recursos pertencentes aos agentes de protecção civil, entidades e organismos de apoio. Serão colocados à disposição do PCO (Posto Comando Operacional) e CMPC, que os irão distribuir de acordo com as necessidades verificadas.
- 2) Deverá ser sempre dada prioridade à utilização de meios e recursos pertencentes a entidades públicas (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) em detrimento dos pertencentes a entidades privadas,
- 3) As solicitações de reforço de meios para o teatro de operações, só serão válidas, quando apresentadas pelo Comandante de Operações de Socorro, Comandante Operacional Municipal, ou por um elemento representante das várias entidades que integram a CMPC.
- 4) O SMPC com o apoio da Divisão de Licenciamentos e Obras particulares, controla os tempos utilizados pelas diferentes equipas de obras (pertencentes à CMIN; públicas e privadas), nos vários locais de forma a garantir a maximização da sua eficácia e eficiência (a listagem de meios na Secção III - Parte IV).

#### GESTÃO DE PESSOAL

- 1) A coordenação dos meios materiais e humanos a utilizar deverá ser efectuada pelos PCO na sua área de intervenção e pela CMPC de acordo com a organização prevista na Parte II do PMEPCIDN.
- 2) A mobilização de pessoal pertencente a organismos ou entidades públicas, será realizada conforme o previsto na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro – Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, que (define como limites 2 horas de trabalho extraordinário por dia, 100 horas de trabalho extraordinário por ano, e um número de horas igual ao período normal de trabalho diário nos dias de descanso semanal e nos feriados).
- 3) No decorrer das operações, os agentes de protecção civil e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

#### GESTÃO E FINANÇAS

- 1) Cada entidade ou organismo interveniente nas operações de emergência será responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados.
- 2) Existindo a necessidade de se recorrer a meios privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pela Câmara Municipal através da sua Divisão Financeira e Patrimonial.



1. Administração de meios e recursos

**ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS**

- 3) Os agentes de protecção civil e entidades e organismos de apoio, envolvidos nas operações de emergência, caso afirmem a necessidade de aquisição / contratação de bens e serviços a entidades privadas e não disponham de recursos próprios para o fazer, deverão endereçar ao director do PMEPCIDN uma requisição para o efeito.
- 4) O SMPC, com o apoio da Divisão Loteamentos, Licenciamentos e obras particulares e em articulação com o director do PMEPCIDN, ficará responsável pela definição de meios e recursos necessários, negociações contratuais com entidades privadas, pela gestão dos processos de seguro e controlo e gestão dos tempos. Os contactos e meios mobilizáveis encontram-se na Secção III – Parte IV.
- 5) O controlo e registo da utilização dos meios públicos e privados requisitados (localização dos mesmos e tempos de utilização) será assegurado pelo SMPC, o qual se apoia na Divisão de Loteamentos, Licenciamentos e Obras Particulares.
- 6) Para acções de âmbito supradistrital, é a entidade coordenadora que realiza a supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros.
- 7) A existência de despesas excepcionais por parte dos agentes de protecção civil e entidades ou organismos de apoio, que não tenham capacidade financeira para reparar os equipamentos em tempo útil, poderão solicitar apoio ao director do PMEPCIDN, o qual com o apoio da Divisão Loteamentos, Licenciamentos e Obras particulares intercederão de forma a disponibilizarem-se se verbas e/ou meios oficiais para estes casos excepcionais e pontuais. A CMIN recorrerá a meios próprios ou, em último caso a estabelecimentos privados presentes no concelho;
- 8) Todo o pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades deste plano, mesmo os requisitados continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicados de qualquer forma, nos seus direitos.
- 9) A declaração de Calamidade por parte do governo, permitirá à CMIN, candidatar-se a auxílios financeiros como o descrito no Decreto-Lei n.º 227/2009, de 14 de Setembro. Nas situações em que o governo tenha declarado a situação de catástrofe ou calamidade, a autarquia deverá articular-se com a ANPC no sentido de recorrer à conta de emergência, titulada pela ANPC, de forma a se apoiar a reconstrução e reparação de habitações, unidades de exploração económica e outras necessidades sociais prementes. A autarquia poderá ainda recorrer ao Fundo de Emergência Municipal gerido pela Direcção – Geral das Autarquias Locais.

**BOLSA DE VOLUNTARIADO**

- 1) O SMPC recorrerá a uma bolsa de voluntariado para apoiar as diferentes áreas de intervenção caso se verifique a necessidade.
- 2) O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá participar e ser coordenado pelo SMPC, devendo este serviço indicar o local de reunião dos voluntários, as suas missões e disponibilizar, caso seja necessário, alimentação para os mesmos.
- 3) O SMPC mantém actualizada a lista de voluntários disponíveis e empenhados nas acções de emergência
- 4) O SMPC mantém a CMPC informada sobre as actividades desenvolvidas pelos voluntários.





## **2. Logística**

A área de intervenção relativa à logística no apoio às forças de intervenção e à população diz respeito ao Grupo de Logística.

Nesta área está incluída a coordenação, recepção e tratamento da informação relativa às necessidades de logística existentes numa emergência.

Aqui deverá ser feita a distinção de duas grandes áreas, uma que é o apoio prestado às forças de intervenção e a outra que é o apoio prestado à população. Relativamente ao apoio prestado às forças de intervenção em caso de emergência, deveremos salientar as diferentes necessidades logísticas essenciais para a prossecução das missões a decorrer no terreno, não nos esquecendo que estas necessidades estão directamente ligadas ao tipo de situação de emergência que se nos depara.

Sendo esta a forma de conseguirmos restabelecer a normalidade no mais curto espaço de tempo. Neste sentido apresentamos na tabela 3 as entidades responsáveis pela coordenação do apoio logístico às forças de intervenção, as entidades e organismos intervenientes, as prioridades de acção e os procedimentos de coordenação.

Nas situações em que se verifique a necessidade de solicitar outro tipo de equipamento para além dos previstos no PMEPCIDN e que no concelho não estejam disponíveis, estes poderão ser requisitados à CMIN, fazendo referência à sua necessidade para a continuidade das operações de protecção civil em desenvolvimento. O SMPC e a Divisão Loteamentos, Licenciamentos e Obras particulares, estabelecerão os necessários procedimentos e normas de mobilização e transporte dos meios solicitados, cooperando e articulando-se com os vários agentes de protecção civil, entidades e organismos intervenientes. Conforme indicado no Ponto 1, será atribuído estatuto preferencial á utilização de meios e recursos públicos, sobre os privados.

Relativamente à outra área de apoio logístico às populações, esta será competência da CMIN, assegurar a disponibilização dos meios e bens essenciais, bem como, em caso de necessidade, os alojamentos temporários para a população deslocada, recorrendo ao auxílio de entidades de apoio.

Caso seja necessário transporte para deslocar a população para locais de maior segurança ou zonas de concentração local. Os procedimentos de coordenação da movimentação da população estão descritos no [\(Ponto 5\)](#) do presente plano.

Durante a fase de reabilitação poderá ser útil recorrer à bolsa de voluntariado para promover acções de obtenção de donativos bem como fundos externos de apoio à população.



## 2. Logística

Relativamente às entidades responsáveis pela coordenação do apoio logístico às populações afectadas, bem como as entidades intervenientes, as prioridades de acção e os procedimentos e instruções de coordenação constam na tabela 4.

No Ponto 1, da Secção III – Parte IV, é apresentada uma listagem completa de meios e recursos dos organismos e entidades de apoio a que se poderá recorrer para adquirir os recursos ou serviços de apoio às populações e forças de intervenção.

### 2.1. Apoio logístico às forças de intervenção

Tabela 3. Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção.

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	
<b>Responsável</b> – Comissão Municipal Protecção Civil	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Substituto</b> – CDOS Castelo Branco, podendo substituir-se à CMPC caso esta não tenha condições de operacionalidade.
Entidades Intervenientes	Entidades de Apoio
Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, Divisão Loteamentos, Licenciamentos e Obras Particulares	Juntas de Freguesia
Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova	Associação Humanitária Bombeiros Voluntários Idanha-a-Nova
CDOS Castelo Branco	Santa Casa da Misericórdia Idanha-a-Nova
	Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 326
	Águas do Centro
	Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação C:B.
	EDP
	Empresas com maquinaria
	Empresas de bens de primeira necessidade
	Empresas de construção civil
	Estradas de Portugal
	Forças Armadas
	Indústrias



## 2. Logística

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	
Entidades Intervinentes	Entidades de Apoio
	ICNB - PNTI
	IPSS que actuam no concelho
	Operadoras de telecomunicações (rede fixa e móvel)
	Restaurantes
PRIORIDADES DE ACÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, distribuição de água potável, combustível, transportes, material sanitário e outros artigos essenciais à continuidade das missões de socorro, salvamento e assistência.</li> <li>▪ Garantir o contacto com entidades que comercializem bens de primeira necessidade e a entrega de mercadorias necessárias.</li> <li>▪ Prever a confecção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em acções de socorro.</li> <li>▪ Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência.</li> <li>▪ Apoiar, a pedido, as outras áreas de intervenção e as forças no terreno com equipamentos, máquinas de engenharia, meios de transporte e geradores;</li> <li>▪ Proceder à desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, identificados de acordo com a situação de emergência;</li> <li>▪ Proceder às demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam determinados, bem assim como à drenagem e escoamento de águas;</li> <li>▪ Colaborar nas acções de identificação de substâncias poluentes/tóxicas e zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares referentes a conservação e protecção da natureza e do meio ambiente, dos recursos hídricos, dos solos e da riqueza cinegética, piscícola, florestal ou outra, em apoio às forças de intervenção.</li> </ul>	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
ALIMENTAÇÃO, ÁGUA POTÁVEL E ALOJAMENTO	
1) Nas primeiras 24 horas a satisfação das necessidades logísticas das equipas envolvidas nas operações estará a cargo dos próprios agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio.	
2) A pós as primeiras 24 horas as necessidades poderão ser eliminadas através dos serviços da CMIN, caso tal seja requerido e possível pelos agentes de Protecção civil, entidades e organismos de apoio que se encontrem no terreno.	
3) A distribuição de alimentação e água potável ao pessoal envolvido nas operações de socorro poderá ser efectuada pelos serviços da CMIN, apoiando-se, em caso de necessidade, nas IPSS que actuam no concelho e em bolsa de voluntariado.	
4) A alimentação dos elementos que integram a CMPC será responsabilidade da CMIN, a qual se apoiará no SMPC, sempre que não se encontrar estabelecido outro procedimento acordado entre os elementos da CMPC.	



## 2. Logística

### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS (CONT.)

#### ALIMENTAÇÃO, ÁGUA POTÁVEL E ALOJAMENTO

- 5) Deverão ser considerados como principais estruturas de apoio as cantinas de instalações públicas, podendo em caso de necessidade recorrer-se a restaurantes do concelho e a empresas de catering caso as exista no concelho.
- 4) Na eventualidade dos serviços da CMIN, requeiram apoio nas acções de apoio logístico aos agentes de protecção civil e entidades de apoio, estes poderão apoiar-se na Santa Casa da Misericórdia de Idanha-a-Nova e nas restantes IPSS do concelho e ainda em bolsa de voluntariado.

### APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

#### COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

- 1) Os agentes de Protecção Civil, as entidades e organismos de apoio, ficarão responsáveis pelo abastecimento das suas viaturas e equipamentos, quanto a combustíveis e lubrificantes.
- 2) Os combustíveis de verão ser adquiridos nos postos de combustível do concelho ([listagem de meios Secção III - Parte IV](#)).
- 3) A CMIN poderá auxiliar os agentes de protecção civil e as entidades e organismos de apoio na obtenção de combustíveis e lubrificantes em situações pontuais, recorrendo para tal a meios próprios e aos estabelecimentos privados presentes no concelho.

#### MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MATERIAL

- 1) Os agentes de Protecção Civil, as entidades e organismos de apoio, ficarão responsáveis pela reparação das suas viaturas e equipamentos.
- 2) Caso se verifique que os agentes de protecção civil, as entidades e os organismos de apoio não tenham capacidade para reparar os seus equipamentos e caso estes sejam essenciais para as acções de socorro em desenvolvimento, poderão solicitar auxílio à CMIN para que esta accione meios que permitam a sua reparação.
- 3) A reparação das infra-estruturas básicas essenciais para a actividade dos agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio será responsabilidade das entidades responsáveis pelas mesmas (EDP, operadoras de comunicações, etc.)..

#### MATERIAL SANITÁRIO

- 1) A disponibilização e distribuição de material sanitário ficarão a cargo dos agentes de protecção civil, entidades e organismos de apoio.
- 2) As entidades que compõem a CMPC deverão disponibilizar instalações próximas do teatro de operações, como edifícios pertencentes à administração pública, de modo a auxiliar instalações sanitárias às várias entidades envolvidas nas acções de emergência.



## 2. Logística

### MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS

- 1) O(s) COS, solicita(m) através de requisição à CMPC os meios considerados necessários (maquinaria para remoção de escombros, estabilizações/demolições de emergência, geradores eléctricos, iluminação exterior, etc.). Os BVI participa nas estabilizações de emergência.
- 2) Na eventualidade dos meios solicitados pelo COS não se encontrem disponíveis nas entidades que compõem a CMPC, a CMIN procederá à sua mobilização recorrendo aos meios públicos e privados definidos na [Secção III da Parte IV do PMEPCIDN](#) e às várias entidades de apoio previstas para esta área de intervenção.
- 3) A CMIN apoia-se no SMPC e nos serviços técnicos para proceder aos contactos a estabelecer com as empresas e outras entidades que possuam equipamentos úteis para fazer frente à situação de emergência. Estes serviços municipais ficarão ainda responsáveis por coordenar estes meios e proceder ao seu transporte caso se verifique necessário.

### APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

#### SERVIÇOS TÉCNICOS

- 1) Os serviços técnicos da Divisão Loteamentos; Licenciamentos e Obras particulares (CMIN), em coordenação com o(s) COS, avaliam os danos sofridos em depósitos de combustíveis líquidos e gasosos, edifícios e noutras infra-estruturas.
- 2) Os serviços técnicos da Divisão de Loteamentos, Licenciamentos e Obras Particulares (CMIN), em articulação com o Director do PMEPCIDN (Presidente da Câmara), apoiam o COS nas acções de estabilização, demolição ou desactivação de infra-estruturas.
- 3) Os serviços técnicos da Divisão de Loteamentos; Licenciamentos e Obras Particulares (CMIN) deverão auxiliar a CMPC a definir medidas de emergência a tomar nas áreas afectadas (estabilização de edifícios e demolições de emergência, desactivação de depósitos de combustíveis líquidos ou gasosos, etc.).
- 4) Na fase de reabilitação caberá ainda aos serviços técnicos da Câmara Municipal apresentar estratégias de acção de modo a reactivar os serviços essenciais do concelho (água, electricidade, saneamento, etc.; [Parte II do PMEPCIDN](#)).
- 5) Os serviços técnicos da Divisão de Loteamentos; Licenciamentos e Obras Particulares (CMIN) indicam a necessidade ou não de se recorrer a serviços técnicos externos à CMIN, ficando o pagamento destes serviços a cargo da CMIN recorrendo a meios próprios.
- 6) Os serviços técnicos da Divisão de Loteamentos; Licenciamentos e Obras Particulares (CMIN), em articulação com o Director do PMEPCIDN (Presidente da Câmara), ficarão responsáveis por contactar as entidades públicas e privadas que poderão prestar apoio na definição das estratégias de intervenção a operacionalizar.

#### MATERIAL DE MORTUÁRIA

- 1) A Autoridade de Saúde do município poderá caso verifique a necessidade requisitar materiais equipamentos ao Director do PMEPCIDN.
- 2) Os equipamentos e materiais que se verifique serem necessários para o cumprimento das acções de mortuária, deverão ser accionados pela Autoridade de Saúde do município qual deverá apoiar-se principalmente nas estruturas de saúde do concelho (Centro de Saúde de Idanha-a-Nova).



## 2. Logística

### APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

#### ALOJAMENTO

- 1) O alojamento do pessoal envolvido nas operações de emergência ficará a cargo das entidades a que estão adstritos.
- 2) No caso de haver necessidade as entidades envolvidas nas acções de emergência deverão requisitar auxílio à CMIN, a qual deverá recorrer de preferência a instalações públicas para alojar temporariamente o pessoal envolvido ou em alternativa, às instalações dos empreendimentos turísticos existentes no concelho que não tenham sido afectadas de forma grave pelo acontecimento.

#### SERVIÇOS DE SAÚDE

- 1) No caso de existência de acidente, os elementos empenhados nas operações de socorro recorrerão à área de saúde existente no concelho e à rede hospitalar existente nos concelhos vizinhos. No entanto, esta poderá ser reforçada por estruturas móveis privadas ou militares ou ainda por postos avançados de triagem e socorro montados pelo INEM, Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Castelo Branco) ou pelas Forças Armadas em colaboração estrita com a CMPC, ([área de intervenção de Socorro e Salvamento](#)).

### 2.2. Apoio logístico às populações

Como atrás referido a segunda grande área de intervenção é no apoio às populações afectadas pelo acontecimento, na tabela 4, poderemos observar de uma forma mais estruturada as funções de cada entidade envolvida nesta missão.



## 2. Logística

Tabela 4- procedimentos de apoio logístico às populações.

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável</b> – Comissão Municipal Protecção Civil
	<b>Substituto</b> – CDOS Castelo Branco, podendo substituir-se à CMPC caso esta não tenha condições de operacionalidade.
Entidades Intervinentes	Entidades de Apoio
Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, (SMPC e Divisão Loteamentos, Licenciamentos e Obras Particulares)	Centro de Saúde de Idanha-a-Nova
Juntas de Freguesia	Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de C.B.
Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova	Sapadores Florestais (CMCD)
GNR	Agrupamento de Escolas
Santa Casa da Misericórdia de Idanha-a-Nova	Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de C.B.
CDOS Castelo Branco	Empreendimentos Turísticos
Autoridade de Saúde do município	Empresas com maquinaria
	Empresas de bens de primeira necessidade
	Farmácias
	IPSS do Concelho
	Forças Armadas
	Indústrias
	Restaurantes



## 2. Logística

APOIO LOGÍSTICO À POPULAÇÃO
PRIORIDADES DE ACÇÃO
1) Promover o inventário de meios e recursos específicos no âmbito da alimentação, agasalhos, material sanitário e de locais para a constituição de abrigos de emergência e assegurar as necessidades logísticas da população deslocada, nomeadamente quanto a alimentação distribuição de água potável, agasalhos, transporte, material sanitário e outros artigos essenciais ao seu bem-estar.
2) Garantir o registo de todos os indivíduos que se encontram nas Zonas de Concentração Local e nos abrigos temporários.
3) Assegurar o contacto com entidades que comercializem alimentos confeccionados, bens de primeira necessidade, garantir a entrega de bens e mercadorias necessárias nas Zonas de Concentração Local e assegurar (locais onde para onde se deslocou temporariamente a população residente nos locais mais afectados).
4) Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência.
5) Determinar (estimando) o dispêndio diário de meios e recursos em alimentação e alojamento a utilizar;
6) Inventariar áreas de armazenagem para utilização em situação de emergência;
7) Preparar um sistema de requisição para situação de emergência;
8) Constituir armazéns de emergência, mantendo as suas existências adequadas às necessidades;
9) Restabelecer no mais curto espaço de tempo os fornecimentos de água, energia e telecomunicações, instalando, quando necessário, sistemas alternativos;
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS (CONT.)
ALIMENTAÇÃO, ÁGUA POTÁVEL E ALOJAMENTO
6) A satisfação das necessidades da água potável e alimentação ficará a cargo da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.
2) Serão estabelecidos programas de actuação de serviços técnicos, no âmbito da reabilitação dos serviços mínimos essenciais em consonância com as entidades e organismos essenciais;
3) A distribuição da água potável pela população do concelho que não tenha acesso à água da rede pública ficará a cargo dos bombeiros através de camiões cisterna ou recorrendo a depósitos de água existentes no concelho ou a estruturas móveis de armazenamento de água na impossibilidade das existentes terem sido afectados, podendo recorrer-se também a água engarrafada, assumindo a Câmara Municipal neste caso as despesas inerentes a esta operação.
4) A distribuição de alimentos e água potável ao pessoal envolvido nas acções de acolhimento da população deslocada ficará a cargo da Câmara Municipal. No entanto as entidades e organismos de apoio sempre que possam deverão recorrer a meios próprios, não sobrecarregando assim a organização logística de emergência.
5) Deverão ser consideradas como principais estruturas e apoio as cantinas de instalações públicas, no caso de se verificar a necessidade deverá recorrer-se a empresas de <i>catering</i> e a restaurantes do concelho.





## 2. Logística

### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS (CONT.)

#### ALIMENTAÇÃO, ÁGUA POTÁVEL E ALOJAMENTO

- 6) O pessoal voluntário cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia e nos quartéis de Bombeiros das áreas de residência ou nas delegações e núcleos da Cruz Vermelha Portuguesa, se outros locais não forem divulgados;

#### AGASALHOS

- 1) A distribuição de agasalhos pela população deslocada será responsabilidade da Câmara Municipal Idanha-a-Nova.
- 2) A CMIN deverá numa primeira fase avaliar a disponibilidade de distribuição de agasalhos por parte de IPSS, Instituto de Segurança Social I.P – Centro Distrital de C.B. e Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação C.B.). No caso em que se tenha recorrido a entidades e organismos e não se tenha conseguido o número suficiente de agasalhos para satisfazer as necessidades apuradas, deverá recorrer-se a entidades privadas, sendo neste caso as despesas suportadas pela Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.

### APOIO LOGÍSTICO À POPULAÇÃO

#### ZONAS DE CONCENTRAÇÃO LOCAL E ABRIGOS TEMPORÁRIOS (Tabela 13 – pág. ....)

- 1) A definição de Zonas de Concentração Local (ZCL) e de abrigos temporários da população deslocada deverá ser feita pela CMPC, ficando a operacionalização destas zonas sob responsabilidade da CMIN (Divisão de Acção Social e Educação), recorrendo a entidades de apoio (Santa Casa da Misericórdia de Idanha-a-Nova, IPSS, juntas de freguesia, etc.)
- 2) Os locais escolhidos para Zonas de Concentração Local, deverão apresentar um mínimo de condições de, nomeadamente dormida, alimentação e higiene pessoal, bons acessos e estacionamento.
- 3) A CMPC define para cada Zona de Concentração Local um elemento que ficará responsável por coordenar as várias actividades necessárias. Este elemento deverá encontrar-se em permanente ligação com a CMPC, (Procedimentos de Evacuação).
- 4) Cada elemento responsável por uma Zona de Concentração Local (ZCL), deverá manter actualizado um registo dos meios disponíveis e dos necessários.
- 5) Os elementos responsáveis por cada uma das ZCL, deverá manter um registo actualizado das pessoas que se encontram na ZCL, recorrendo para tal às fichas definidas no PMEPCIDN.
- 6) Para além da utilização de instalações sob administração pública e de Empreendimentos turísticos poderá recorrer-se à montagem de tendas de campanha, recorrendo-se para tal à Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Castelo Branco) e às Forças Armadas.
- 7) As ZCL e os abrigos temporários deverão ter disponíveis balneários e instalações sanitárias e locais amplos para a distribuição de colchões.
- 8) As ZCL deverão ter um limite máximo de 100 pessoas (recomendações surgidas após o sismo de Aquila Itália em 2009).
- 9) Garantir o fornecimento de electricidade à ZCL, recorrendo em caso de necessidade a geradores disponibilizados pelos agentes de protecção civil e CMIN.



## 2. Logística

### APOIO LOGÍSTICO À POPULAÇÃO (CONT.)

#### ZONAS DE CONCENTRAÇÃO LOCAL E ABRIGOS TEMPORÁRIOS (Tabela 13 – pág. ....)

- 10) A CMPC avalia a necessidade de activar um local de armazenamento temporário de bens de primeira necessidade a distribuir pela população afectada.
- 11) A CMPC, através do SMPC, deverá ponderar a utilidade de recorrer a bolsa de voluntariado para recolha de dádivas (Bens alimentares, de higiene, vestuário e agasalhos) A bolsa de voluntariado poderá ainda auxiliar nas várias tarefas associadas à actividade das ZCL e executar acções de estafeta transportando bens, pessoas e comunicados.

#### TRANSPORTES

- 1) O transporte da população afectada para as ZCL e para os abrigos temporários será responsabilidade da CMPC, a qual deverá recorrer aos meios próprios da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.
- 2) Em caso de necessidade a CMPC deverá recorrer ao aluguer de viaturas privadas para garantir o transporte da população afectada para as Zonas de Concentração Local e para os abrigos temporários.

#### MATERIAL SANITÁRIO

- 1) A distribuição deste material será assegurada pela CMIN, podendo esta recorrer a entidades de apoio para esta tarefa ou ao banco de voluntários.
- 2) A CMIN deverá em primeiro lugar recorrer aos meios disponíveis na Câmara Municipal e aos fornecedores habituais para este tipo de material.
- 3) Caso se verifique a necessidade a CMIN, poderá recorrer a superfícies comerciais para se abastecer, ficando responsável por suportar os custos associados.

#### ACOMPANHAMENTO MÉDICO

- 1) Solicitar à Autoridade de Saúde do município para garantir o acompanhamento clínico da população deslocada.
- 2) Solicitar à autoridade de Saúde do Município para avaliar a necessidade de se prestar apoio psicológico à população afectada, principalmente aos elementos mais jovens, idoso, deficientes e no caso de terem ocorrido vítimas mortais, a elementos que perderam familiares. Os psicólogos necessários para esta tarefa serão disponibilizados pelo INEM e pela CMIN (Ponto 7.1).
- 3) A distribuição de medicamentos pela população deslocada será responsabilidade da Autoridade de Saúde do município, coordenando-se com a CMPC.
- 4) Caso se verifique a incapacidade por parte da Autoridade de Saúde de suportar os custos associados a esta tarefa poderá esta entidade, solicitar à CMIN que suporte os mesmos.

#### BOLSA DE VOLUNTARIADO

- 1) A CMPC avalia a necessidade de se activar ou não a bolsa de voluntariado de modo a se recolher bens de primeira necessidade (em armazéns, instalações comerciais ou provenientes de doação) e distribuí-los pelas ZCL.



### **3. Comunicações**

Em todas as situações de pré-emergência ou de emergência as comunicações, assumem um papel fundamental, como uma das bases de todo o sistema de emergência, durante o desenvolvimento das situações de emergência é primordial ter um conhecimento concreto da situação real vivida no terreno, de forma a suprimir de uma forma mais célere os constrangimentos encontrados e colocar os recursos necessários para o restabelecimento das normais condições de vida da população. Tornando-se indispensável proceder à inspecção dos locais afectados e transmitir rapidamente informações o mais fidedignas possível à CMPC, conseguindo-se essa fluência de informação através do sistema de comunicações existente no concelho.

No entanto teremos de referir aqui duas vertentes, uma de âmbito nacional e outra de âmbito concelhio, em que a nível nacional a organização das comunicações assenta no princípio da intercomunicabilidade entre o CNOS e os diferentes CDOS, e entre estes e os postos de comando operacional, sendo a centralização da informação realizada nos CDOS.

Garantindo-se a hierarquização da ligação de todos os postos de comando instalados no teatro de operações, veículos não integrados em teatros de operações, responsáveis operacionais aos diferentes níveis, oficiais de ligação das diversas entidades públicas e com as equipas de apoio de outras entidades privadas, podendo ser visto na figura 1 esquematicamente a organização das comunicações em caso de emergência.

Relativamente às comunicações no teatro de operações competirá ao comandante das operações de socorro estabelecer o plano de comunicações e definir, em articulação com o CDOS, os respectivos canais de comando, táticos e de manobra.

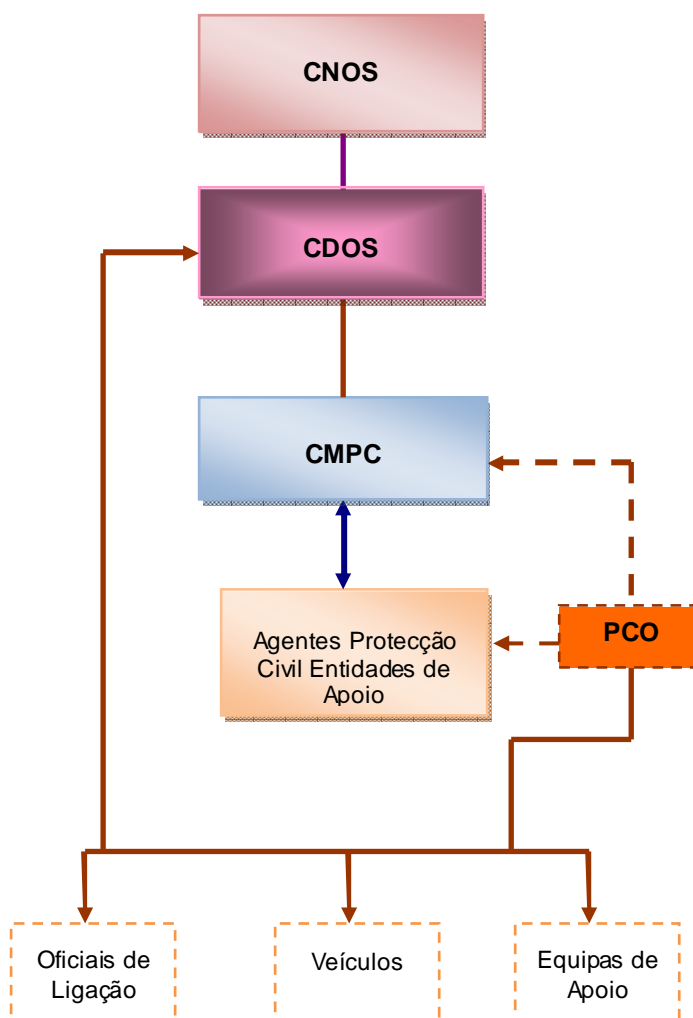
Cada teatro de operações deverá ser considerado como uma zona isolada, sendo que qualquer contacto rádio, com e a partir do mesmo será feito em exclusivo através do Posto de Comando de Operacional e pelo CDOS. O COS deverá ainda ter sempre em conta as normas técnicas para a utilização da Rede Estratégica de Protecção Civil (REPC)<sup>1</sup>, a qual permitirá a ligação com a CMPC (via SMPC), Agentes da protecção Civil (APC) e organismos e entidades de apoio em situações de emergência.

---

<sup>1</sup> É uma rede VHF/FM, interligada por repetidores e links. Possui 43 canais em semi-duplex, correspondentes a outros tantos repetidores e é complementada por 18 canais em simplex (1 por distrito) para utilização local dos SMPC e APC, com excepção dos Corpos de Bombeiros, cuja utilização é restrita às bases, móveis e portáteis de comando (ANPC, 2009).

3. Comunicações

Para além da REPC encontra-se também disponível a Rede Operacional dos Bombeiros (ROB) (É uma rede VHF/FM em semi-duplex, constituída por repetidores e links com cobertura local distrital). Sendo nesta o controlo efectuado a partir do CDOS. Segundo informações da ANPC, esta subdivide-se em 4 conjuntos de canais: comando distrital; comando; tácticos e de manobra. Os primeiros dois operam no modo semiduplex e os restantes em simplex, com 3,5 e 7 canais, cada respectivamente. Quanto ao acesso a esta rede para além dos bombeiros existem outras entidades, devidamente autorizadas pela ANPC, que entram em operações conjuntas com os bombeiros, nomeadamente no combate aos incêndios florestais.



**Legenda:**

**CNOS** – Comando Nacional de Operações de socorro; **CDOS** – Comando Distrital de Operações de Socorro;

**CMPC** – Comissão Municipal de Protecção Civil; **PCO** – Posto de Comando Operacional.

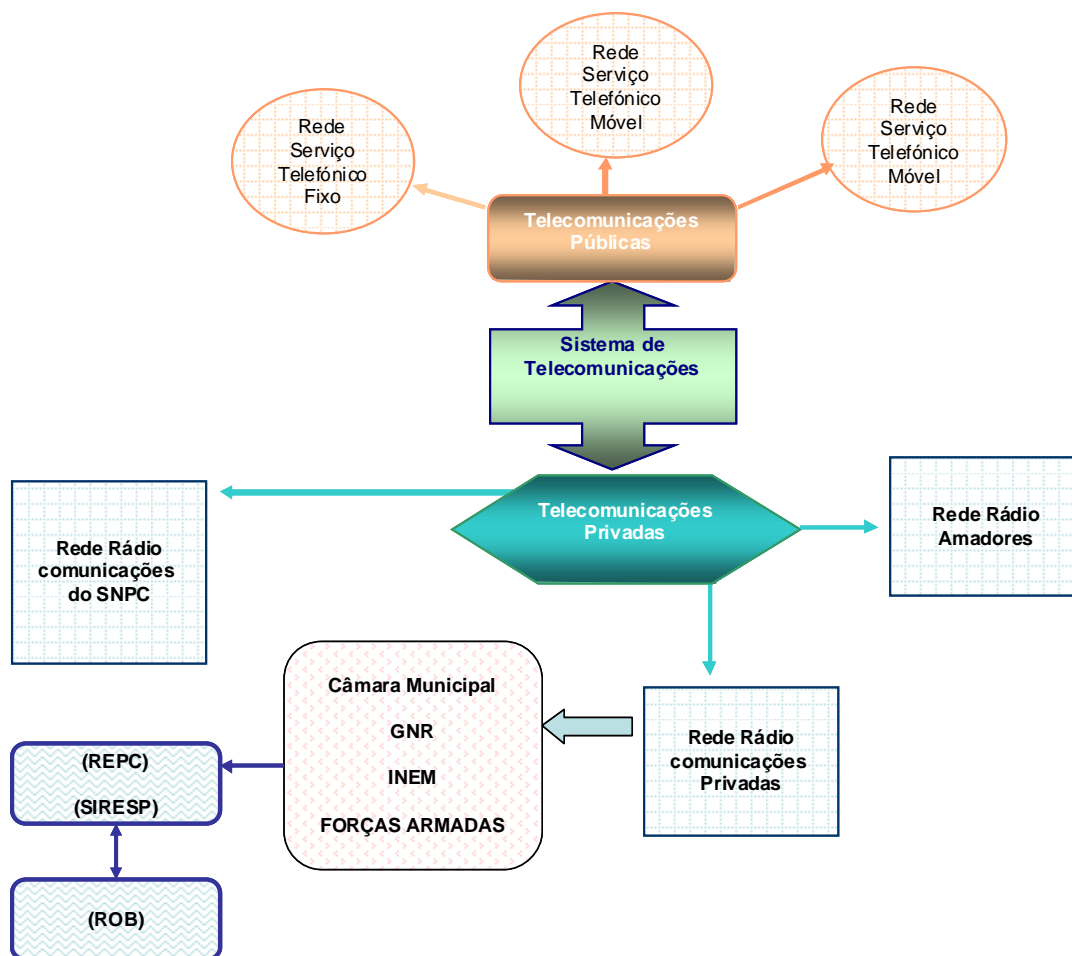
Figura: 1. Organização das comunicações em caso de emergência.

3. Comunicações

Para além das duas redes faladas acima (REPC e ROB), temos ainda em fase inicial der implementação e que funcionou durante o verão de 2010, o Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP). Este é um sistema único de comunicações, baseado numa única infra-estrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que assegurará a intercomunicação entre forças de segurança e emergência, em casos de emergência, este sistema permite a centralização de toda a coordenação e comando. Tendo já funcionado este sistema no passado verão no concelho de Idanha-a-Nova, entre todas as entidades com competências no sistema Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI).

Relativamente ao sistema de comunicações previsto no presente plano, poderemos referir que o mesmo utiliza infra-estruturas de telecomunicações públicas e privadas. As de uso público agrupam-se em rede do serviço telefónico fixo e móvel e rede de telefax, e as de uso privado são constituídas pela REPC, ROB, rede de rádio das forças de segurança, rede da CMIN e rádio amadores, conforme figura 2. Complementa a rede de comunicações o email (gmpc.idn@sapo.pt) e os contactos de telemóvel existentes de todos os representantes no município no PMEPCIDN.

Figura: 2. Organograma do sistema de comunicações do PMEPCIDN.





### 3. Comunicações

Em seguida e após informação cedida pelo CDSO Castelo Branco, são apresentadas nas tabelas 5 à 8 as diferentes frequências de rádio da REPC e da ROB, para o distrito de Castelo Branco, são também indicados os indicativos municipais e distritais da rede de rádio que servirá de suporte às entidades envolvidas nas operações de emergência associadas à activação do PMEPCIDN. Na tabela 9 são identificados os procedimentos associados às comunicações, as entidades envolvidas, as prioridades de acção e os procedimentos e instruções de coordenação.

Tabela 5. Frequências REPC para o distrito de Castelo Branco (banda alta VHF).

TIPO	CANAL	DISTRITO DE CASTELO BRANCO	Tx	Rx	TpTx	TpRx
Equipamentos móveis e portáteis de comando (semi-duplex)	051	PC de Alvéolos	168.8500	173.4500	151.4	151.4
	052	PC de Alvéolos	168.8625	173.4625	173.8	173.8

Tabela 6. Frequências REPC para o distrito de Castelo Branco (banda alta VHF).

TIPO	CANAL	DISTRITO DE CASTELO BRANCO		Tx	Rx	TpTx	TpRx
Equipamentos móveis e portáteis de comando dos veículos operacionais (semi-duplex)	051	B Cab. Rainha		168.4875	173.0875	151.4	---
	052	B Gardunha		168.5375	173.1375	151.4	---
Equipamentos móveis e portáteis de comando e dos veículos operacionais (simplex)	201	Manobra	M 01	152.5875	152.5875	110.9	110.9
	202		M 02	152.6000	152.6000	110.9	110.9
	203		M 03	152.6125	152.6125	110.9	110.9
	204		M 04	152.6250	152.6250	110.9	110.9
	205		M 05	152.6750	152.6750	110.9	110.9
	206		M 06	152.6875	152.6875	110.9	110.9
	207		M 07	152.7000	152.7000	110.9	110.9
	208	Comando	C 01	152.7125	152.7125	110.9	110.9
	209		C 02	152.7250	152.7250	110.9	110.9
	210		C 03	152.7375	152.7375	110.9	110.9
	211	Táctica	T 01	152.9250	152.9250	110.9	110.9
	212		T 02	152.9375	152.9375	110.9	110.9
	213		T 03	152.9500	152.9500	110.9	110.9
	214		T 04	152.9625	152.9625	110.9	110.9
	215		T 05	152.9750	152.9750	110.9	110.9
	216	Táctica Antiga	TA 01	168,5	168,5	---	---
	217		TA 02	168,525	168,525	---	---
218	TA 03		168,55	168,55	---	---	
219	TA 04		168,575	168,575	---	---	



## 3. Comunicações

Tabela 7. Indicativos municipais da rede de rádio do distrito de Castelo Branco.

INDICATIVOS MUNICIPAIS DA REDE DE RÁDIO DO DISTRITO DE CASTELO BRANCO									
CONCELHO	CENTRAL DO SMPC (MIKE)	VEÍCULOS DE COMANDO E COMUNICAÇÕES (VCOC)	CENTRO OPERAÇÕES AVANÇADAS (RUBI)	PRESIDENTE DA CÂMARA (ÀS)	VEREADOR DO PELOURO (SENA)	COORDENADOR DO SMPC (QUINA)	COORDENADOR ADJUNTO (QUADRA)	MÓVEL	PORTÁTIL
BELMONTE	MIKE 5.1	VCOC 5.10	---	ÀS 5.1	SENA 5.1	QUINA 5.1	QUADRA 5.1	MÓVEL 5.1.1 a 5.1.N	PORTÁTIL 5.1.1 a 5.1.N
CASTELO BRANCO	MIKE 5.2	VCOC 5.20	---	ÀS 5.2	SENA 5.2	QUINA 5.2	QUADRA 5.2	MÓVEL 5.2.1 a 5.2.N	PORTÁTIL 5.2.1 a 5.2.N
COVILHÃ	MIKE 5.3	VCOC 5.30	---	ÀS 5.3	SENA 5.3	QUINA 5.3	QUADRA 5.3	MÓVEL 5.3.1 a 5.3.N	PORTÁTIL 5.3.1 a 5.3.N
FUNDÃO	MIKE 5.4	VCOC 5.40	---	ÀS 5.4	SENA 5.4	QUINA 5.4	QUADRA 5.4	MÓVEL 5.4.1 a 5.4.N	PORTÁTIL 5.4.1 a 5.4.N
IDANHA-A-NOVA	MIKE 5.5	VCOC 5.50	---	ÀS 5.5	SENA 5.5	QUINA 5.5	QUADRA 5.5	MÓVEL 5.5.1 a 5.5.N	PORTÁTIL 5.5.1 a 5.5.N
OLEIROS	MIKE 5.6	VCOC 5.60	---	ÀS 5.6	SENA 5.6	QUINA 5.6	QUADRA 5.6	MÓVEL 5.6.1 a 5.6.N	PORTÁTIL 5.6.1 a 5.6.N
PENAMACOR	MIKE 5.7	VCOC 5.70	---	ÀS 5.7	SENA 5.7	QUINA 5.7	QUADRA 5.7	MÓVEL 5.7.1 a 5.7.N	PORTÁTIL 5.7.1 a 5.7.N
PROENÇA-A-NOVA	MIKE 5.8	VCOC 5.80	---	ÀS 5.8	SENA 5.8	QUINA 5.8	QUADRA 5.8	MÓVEL 5.8.1 a 5.8.N	PORTÁTIL 5.8.1 a 5.8.N
SERTÃ	MIKE 5.9	VCOC 5.90	---	ÀS 5.9	SENA 5.9	QUINA 5.9	QUADRA 5.9	MÓVEL 5.9.1 a 5.9.N	PORTÁTIL 5.9.1 a 5.9.N
VILA DE REI	MIKE 5.10	VCOC 5.10	---	ÀS 5.10	SENA 5.10	QUINA 5.10	QUADRA 5.10	MÓVEL 5.10.1 a 5.10.N	PORTÁTIL 5.10.1 a 5.10.N
VILA VELHA DE RODÃO	MIKE 5.11	VCOC 5.11	---	ÀS 5.11	SENA 5.11	QUINA 5.11	QUADRA 5.11	MÓVEL 5.11.1 a 5.11.N	PORTÁTIL 5.11.1 a 5.11.N



3. Comunicações

Tabela 8. Indicativos da rede rádio regional.

INDICATIVOS REGIONAIS DA REDE DE RÁDIO										
DISTRITO	COMANDANTE OPERACIONAL DISTRITAL (FALCÃO)	2º COMANDANTE OPERACIONAL DISTRITAL (FALCÃO)	ADJUNTO DE OPERAÇÕES DISTRITAL	GOVERNADOR CIVIL (SETA)	CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR (SETA)	ADJUNTO DO GOVERNADOR CIVIL	COMANDO DISTRITAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO (CDOS)	VEÍCULO DE PLANEAMENTO COMANDO E COMUNICAÇÕES (VPCC)	VEÍCULO DE COMANDO E COMUNICAÇÕES (VCOC)	EQUIPAMENTO PORTÁTIL DO CDOS (PORTÁTIL)
CASTELO BRANCO	FALCÃO 5	FALCÃO 5.1	---	SETA 5	---	SETA 5.1	CDOS C. BRANCO	---	VCOC 5 a 5.9	PORTÁTIL 5.1 a 5.N





### 3. Comunicações

Para uma melhor compreensão dos procedimentos de comunicação é apresentada a tabela n.º 9, sendo também apresentadas as entidades intervenientes e entidades de apoio, bem como as prioridades de acção e instruções específicas.

Tabela 9. Procedimentos relativos às comunicações.

COMUNICAÇÕES	
ENTIDADE COORDENADORA	<b>Responsável</b> – Comandante de Operações de Socorro
	<b>Substituto</b> – Comandante Operacional Municipal.
Entidades Intervenientes	Entidades de Apoio
Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, (SMPC e Divisão Loteamentos, Licenciamentos e Obras Particulares)	AMRAD
Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova	Operadores Telecomunicações (rede Fixa e Móvel)
GNR	Sapadores Florestais (CMCD)
	CDOS Castelo Branco
	Forças Armadas
	Rádio Amadores Locais
PRIORIDADES DE ACÇÃO	
1) Deverá estabelecer um Plano de Comunicações que permita a troca de informação entre todas as entidades intervenientes e, conseqüentemente, o efectivo exercício das funções de comando, controlo e coordenação da operação.	
2) Mobilizar e coordenar as acções das associações de radioamadores.	
3) Auxiliar nas acções de operacionalização dos meios de comunicação.	
3) Manter um registo actualizado do estado das comunicações e dos constrangimentos existentes.	



### 3. Comunicações

#### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- 1) O sistema de comunicações tem por base os meios dos diferentes agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, cabendo a cada um daqueles assegurar as comunicações entre os elementos que os constituem.
- 2) Imediatamente após a ocorrência de acidente grave ou catástrofe, devem ser efectuados testes de comunicações em todos os sistemas e com todas as entidades intervenientes de modo a colocá-las por um lado imediatamente em estado de prontidão e, por outro, para avaliar estrangimentos.
- 3) Os elementos que se apresentem na CMPC estabelecerão contacto com as organizações a que pertencem por canais próprios ou através dos meios disponíveis nas instalações designadas para a reunião da CMPC (o local de reunião da CMPC encontra-se indicado no Ponto 1, da Parte II).
- 4) O CDOS e a CMPC encontram-se permanentemente em contacto entre si.

#### COMUNICAÇÕES

- 5) Compete ao Comandante das Operações de Socorro estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações tendo em conta a NEP n.º 042 de 27 de Julho. O Posto de Comando Operacional mantém-se em contacto permanente com a CMPC e CDOS. A ligação do Posto de Comando Operacional com a CMPC será feita via COM ou, em alternativa, via Presidente da CMIDN.
- 6) Na eventualidade de existirem vários teatros de operações (TO), os COS dos mesmos serão responsáveis pelas comunicações desses TO. Nestes casos, os COS direccionam a informação ao Posto de Comando Operacional, o qual se articula com o COM (elemento de ligação com a CMPC) e CDOS.
- 7) No Posto de Comando Operacional as ligações entre diferentes entidades (por exemplo entre os corpos de bombeiros e GNR) poderão ser garantidas através de oficiais de ligação (metodologia que permitirá ultrapassar as dificuldades de comunicação entre os sistemas privados de radiocomunicações das várias entidades).
- 8) No caso de se verificar a necessidade de se evacuarem locais e proceder ao realojamento da população afectada em abrigos temporários ou em Zonas de Concentração Local, as comunicações poderão ser efectuadas através do serviço telefónico (fixo e/ou móvel) ou, caso se considere ser mais útil ou aquelas infra-estruturas se encontrem danificadas, recorrendo à rede das forças de segurança destacadas para esses locais (equipamento rádio móvel).
- 9) As entidades com meios próprios, deverão, caso se verifique útil, disponibilizar meios de comunicação portátil às entidades previstas no PMEPCIDN, que mostrem ter dificuldades ao nível das comunicações.
- 10) Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, deverão disponibilizar um relatório de situação onde conste eventuais áreas de cobertura afectada, níveis de saturação e tempos de reposição. Deverão ainda estar preparados para assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais e colaborar na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro.
- 11) Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, caso necessitem de maquinaria de apoio para o rápido restabelecimento das infra-estruturas afectadas consideradas críticas para as operações de socorro, deverão indicá-lo à CMPC de modo a que esta possa desencadear os necessários procedimentos para a mobilização dos mesmos.
- 12) O pedido de auxílio a radioamadores licenciados poderá ser feito via telefónica ou presencial, ou através de comunicados emitidos pelos principais órgãos de comunicação, do qual se destacam as rádios locais.



### 3. Comunicações

#### COMUNICAÇÕES (CONT.)

- 13) Em situações de emergência, onde se verifique o dano ou destruição de importantes infra-estruturas de apoio às comunicações, correndo-se o risco da troca de informações entre os elementos constituintes da CMPC se processar deficientemente, comprometendo a indispensável cadeia de comando, dever-se-á recorrer a meios provenientes de entidades privadas, como sejam, radioamadores, rádios locais e/ou estabelecimentos comerciais especializados em equipamentos de comunicação, de forma a reforçar a rede existente ou substituindo as inoperacionais ([consultar meios e contactos da Secção III -Parte IV](#)).
- 14) O acesso à REPC por parte dos serviços municipais de protecção civil, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio está regulado pela NEP n.º 042 de 27 Junho 2006, da ANPC
- 15) Em caso de manifesta necessidade, a CMPC poderá recorrer a bolsa de voluntariado para serviço de estafeta, a utilizar como ligação.
- 16) O fluxo de informação necessário à acção articulada das várias entidades intervenientes nas acções de socorro (fora dos TO) será assegurado pelos representantes presentes na CMPC.

### 4. Gestão da informação

Relativamente à gestão da informação, esta compreende três níveis: a informação necessária para a gestão dos teatros de operações, a informação necessária para a actividade da CMPC e a informação a divulgar à população. Toda a divulgação de informação tem como finalidade possibilitar uma resposta mais adequada e eficaz em situações críticas e suprimir as consequências associadas a acidente grave ou catástrofe.

Na figura seguinte (3) poderá ser vista em forma de esquema todo o procedimento de articulação que será necessário garantir ao nível da gestão de informação.

A Gestão de informação entre todas as entidades que estão presentes no(s) teatro(s) de operações, é da responsabilidade do Comandante das Operações de Socorro (COS), o qual irá articular localmente com os vários agentes de protecção civil a actuar no teatro de Operações (TO), a um nível superior com o CDOS e a nível municipal com o COM e Presidente da Câmara Municipal (director do PMEPCIDN). O COS deverá apoiar-se na célula de Planeamento e Operações do Posto de Comando Operacional.

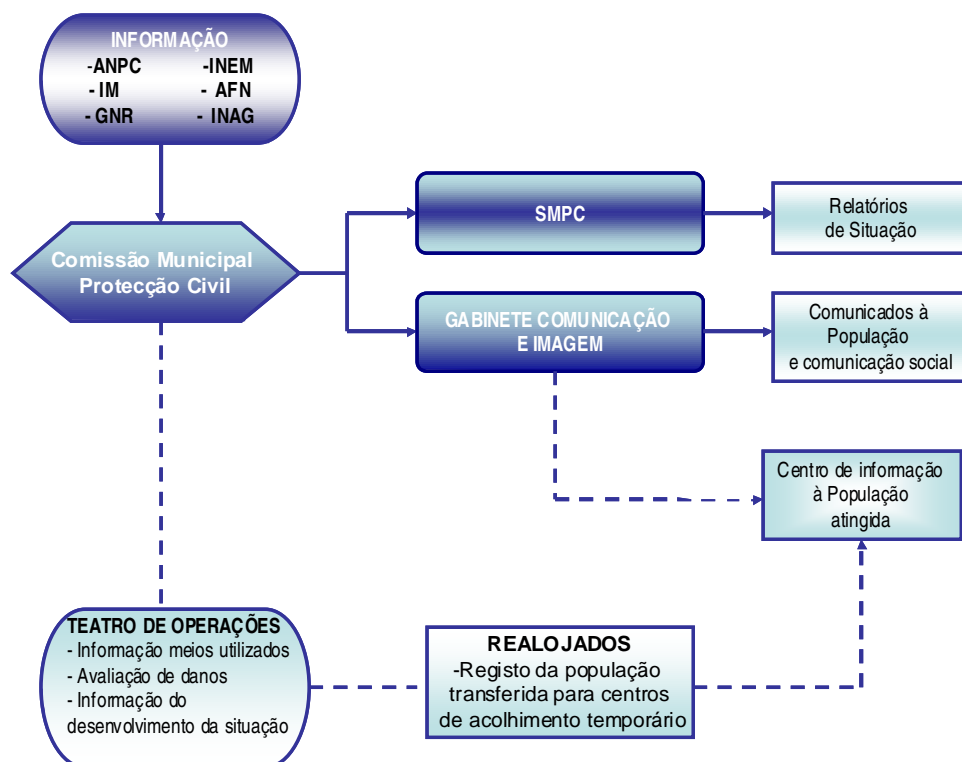
Relativamente aos dados a ser fornecidos ao COS, deverão ser os solicitados por este às entidades que entender ser necessárias ao desenvolvimento das acções de emergência.

O Posto de Comando Operacional, deverá preparar relatórios imediatos e de âmbito geral da situação, devendo ser estabelecido entre este e o CDOS a periodicidade de entrega dos referidos relatórios.

Na tabela 10 são identificadas as acções que deverão ser seguidas de modo a garantir eficiência da gestão de informação nos TO.

## 4. Gestão da Informação

Figura: 3. Organização da gestão de informação do PMEPCIDN.



A CMPC ficará responsável por apoiar o(s) COS nas acções a desenvolver no(s) TO e desencadear outras, que sejam necessárias para apoio à população afectada, sendo essencial a existência de normas, que permitam uma eficaz gestão da informação.

A informação será recolhida e difundida através de canais próprios e através da elaboração de relatórios de situação. Para a constituição da informação a CMPC poderá socorrer-se de dados disponibilizados pelos vários serviços técnicos disponíveis na CMIN, nomeadamente; informação sobre infra-estruturas.

Com base na análise desta informação a CMPC, em situações de pré-emergência ou emergência, realiza a avaliação dos riscos associados à situação, os danos causados ou potenciais, acompanha a evolução da emergência e determina os meios, recursos e operações a desencadear.

Na tabela 11 são identificadas as acções que irão garantir e permitir uma correcta gestão de informação por parte da CMPC.

Relativamente à informação a disponibilizar à população, importa ter definido no PMEPCIDN, os procedimentos que garantirão uma correcta informação, sobre o desenvolvimento das acções, localização da população deslocada, quais os procedimentos de autoprotecção a adoptar e comportamentos de cooperação com os agentes de protecção civil a cumprir.



#### 4.1. Gestão da Informação entre as entidades envolvidas nas operações

#### 4.1.1 Gestão de informação entre as entidades envolvidas nas operações

Tabela 10. Procedimentos para a gestão da informação entre as entidades envolvidas nas operações.

GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ENVOLVIDAS NAS OPERAÇÕES	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável</b> – Comandante de Operações de Socorro
	<b>Substituto</b> – uma vez que um teatro de operações terá sempre um Comandante das Operações de Socorro, o seu substituto deverá seguir a hierarquia definida na Directiva Operacional n.º1/2010 da ANPC.
Entidades Intervinentes	Entidades de Apoio
Câmara Municipal de Idanha-a-Nova	FEB
Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova	Santa Casa da Misericórdia de Idanha-a-Nova
GNR	
Centro de Saúde de Idanha-a-Nova	
Autoridades de Saúde do município	
Sapadores Florestais	
CDOS Castelo Branco	
ICNB - PNTI	
PRIORIDADES DE ACÇÃO	
1) Recolher a informação necessária para os processos de tomada de decisão.	
2) Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão.	
3) Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência.	
4) Assegurar a notificação e passagem de informação diferenciada às autoridades políticas, CDOS, agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio.	



#### 4.1. Gestão da Informação entre as entidades envolvidas nas operações

### GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ENVOLVIDAS NAS OPERAÇÕES

#### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- 1) O responsável pela gestão de informação no TO é o COS. Deverá transmitir ao Posto de Comando Operacional os pontos de situação necessários e solicitar os meios necessários, caso se justifique.
- 2) No Posto de Comando é competência da célula de Planeamento e Operações a articulação e avaliação da informação externa e interna (por exemplo, número de vítimas, área afectada, infra-estruturas em risco de colapso, estradas intransitáveis e alternativas, locais de evacuação médica primária, estimativa de número de pessoas afectadas e de deslocados, etc.). Para tal deverá comunicar quer com os agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio presentes no terreno, quer com o CDOS e CMPC.
- 3) É responsabilidade da Célula de Planeamento e Operações do Posto de Comando Operacional receber e processar toda a informação provinda dos escalões inferiores e do nível político, prestando aconselhamento nesta matéria ao responsável pelo Posto de Comando (COS).
- 4) Os Relatórios Imediatos de Situação poderão ser transmitidos pelo COS ao respectivo Posto de Comando por via escrita ou, excepcionalmente, por via oral, passados posteriormente a escritos no mais curto espaço de tempo possível. Poderá ser usado como [modelo tipo o previsto na Secção III - Parte IV do PMEPCIDN](#) para a actividade da CMPC.
- 5) Os relatórios gerais de situação serão da responsabilidade do COS, sendo que a sua periodicidade não deverá ser superior a 4 horas, salvo indicação expressa em contrário.
- 6) Poderão ser solicitados pelo COS às entidades envolvidas nas acções, relatórios de situação especial, com a finalidade de esclarecer os aspectos específicos associados às operações de emergência.
- 7) A informação constante nos relatórios deverá ser sobre o ponto de situação das operações em curso, as forças envolvidas, vítimas humanas, danos materiais em edifícios, vias de circulação, redes e infra-estruturas, avaliação das necessidades e perspectivas de evolução da situação de emergência.



## 4.2. Gestão da Informação entre as entidades intervenientes no PMEPCIDN

4.2 Gestão de informação entre as entidades intervenientes no PMEPCIDN

Tabela 11. Procedimentos para a gestão de informação entre as entidades intervenientes no PMEPCIDN.

GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PMEPCIDN	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável</b> – Director do PMEPCIDN (Presidente da Câmara Municipal)
	<b>Substituto</b> – Vice-presidente da Câmara ou Vereador em regime substituição
Entidades Intervenientes	Entidades de Apoio
Câmara Municipal de Idanha-a-Nova	Autoridade Florestal Nacional
Juntas de Freguesia do Concelho	Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 326
Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova	INA
GNR	INAG – ARH Tejo
Centro de Saúde de Idanha-a-Nova	Instituto Meteorologia
Autoridades de Saúde do município	ICNB – PNTI
Sapadores Florestais	LNEC
Instituto Segurança Social – Centro Distrital C.B.	Estradas de Portugal
Santa Casa da Misericórdia Idanha-a-Nova	ICNB - PNTI
CDOS Castelo Branco	
Agrupamento de Escolas	
Governo Civil de Castelo Branco	
PRIORIDADES DE ACÇÃO	
1) Obter e assegurar a informação sobre pontos de situação, junto dos agentes de protecção civil e outras entidades intervenientes.	
2) Recolher e tratar informação necessária à previsão da evolução da situação de emergência.	



#### 4.2. Gestão da Informação entre as entidades intervenientes no PMEPCIDN

##### GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PMEPCIDN

- 1) Analisar e avaliar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência.
- 2) Analisar e avaliar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão.
- 3) Elaborar com periodicidade pré-definida pontos de situação gerais.
- 4) Assegurar a fluência de informação diferenciada entre as entidades intervenientes no PMEPCIDN, designadamente autoridades políticas, agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio.
- 5) Analisar, avaliar e tratar outras informações relevantes.

##### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- 1) A periodicidade mínima dos pontos de situação a enviar pelos vários agentes de protecção civil e entidades e organismos de apoio à CMPC não deverá ser superior a 4 horas.
- 2) Os agentes de protecção civil e os organismos e entidades de apoio deverão enviar à CMPC, sempre que solicitado, pontos de situação escritos. Em situações excepcionais deverão ser enviados à CMPC pontos de situação por via oral, ficando o Gabinete de Comunicação responsável por passar a escrito as informações enviadas.
- 3) O SMPC e os serviços técnicos da CMIDN são os responsáveis pela recolha e divulgação de informação necessária para os processos de tomada de decisão por parte da CMPC (por exemplo, estabilidade dos edifícios, localização de infra-estruturas, dados meteorológicos, etc.).
- 4) O SMPC ficará responsável por elaborar relatórios gerais e final de situação de acordo com o modelo presente na [Secção III da Parte IV do PMEPCIDN](#).
- 5) A CMPC deverá solicitar e divulgar (através de informação disponibilizada pelo CDOS, agentes de protecção civil e entidades e organismos de apoio) informação relativa a estradas intransitáveis e alternativas, locais com infra-estruturas em risco de colapso, locais com vítimas e locais onde se activarão Zonas de Concentração Local, abrigos temporários e outras informações relevantes.
- 6) As informações a disponibilizar aos agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio serão realizadas pelos elementos de ligação presentes na CMPC, ou em alternativa pelo COM ou SMPC.
- 7) As entidades de apoio (Instituto de Meteorologia, AFN, INAG, LNEC, INAC, ICNB – PNTI, Estradas de Portugal) disponibilizam informação de carácter técnico considerada útil pelo Presidente da CMIDN e COS no apoio à decisão, assim como, na gestão das operações de socorro.
- 8) A CMPC deverá actualizar a informação útil das entidades que embora ainda não se encontrem a participar nas acções de emergência, se encontrem em estado de prontidão.





## 4.3. Gestão da Informação pública

4.3 Gestão da informação pública

O Gabinete de Comunicação e Imagem (CMIN) é responsável, pela divulgação de avisos e comunicados à população, com a periodicidade previamente determinada pelo presidente da Câmara, bem como, pela ligação com os órgãos de comunicação social, é ainda responsável pela organização das conferências de imprensa.

Na tabela 12, é apresentada a organização e os respectivos procedimentos previstos para as acções de informação à população.

Tabela 12. Procedimentos para a gestão da informação pública.

GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA	
ENTIDADE COORDENADORA	<b>Responsável</b> – Director do PMEPCIDN (Presidente da Câmara Municipal)
	<b>Substituto</b> – Vice-presidente da Câmara ou Vereador em regime substituição
Entidades Intervinentes	Entidades de Apoio
Câmara Municipal de Idanha-a-Nova	Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de C. B.
Juntas de Freguesia do Concelho	Santa Casa da Misericórdia de Idanha-a-Nova
Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova	Autoridade Nacional Florestal
GNR	Agrupamento de escolas do concelho
Centro de Saúde de Idanha-a-Nova	INAC
Autoridades de Saúde do município	INAG – ARH Tejo
Sapadores Florestais	Instituto de Meteorologia
Instituto Segurança Social – Centro Distrital C.B.	LNEC
Santa Casa da Misericórdia Idanha-a-Nova	ICNB - PNTI
CDOS Castelo Branco	Órgãos de comunicação social
Agrupamento de Escolas	
Hospital Amato Lusitano – Castelo Branco	
Governo Civil de Castelo Branco	



### 4.3. Gestão da Informação pública

#### PRIORIDADES DE ACÇÃO

- 1) Divulgar informação à população sobre locais de recepção de donativos e locais para inscrição para serviço voluntário.
- 2) Assegurar a informação à população de forma continuada, de forma que esta possa adoptar as instruções das autoridades e as medidas de autoprotecção mais convenientes.
- 3) Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto (em particular, linhas da Câmara Municipal geridas pelo Gabinete de Comunicação), indicação de pontos de reunião ou centros de deslocados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, bem como dos locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias.
- 4) Garantir a ligação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada (inferior a 24 h), comunicados a distribuir.
- 5) Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao TO garantindo a sua recepção e acompanhamento.
- 6) Organizar, preparar e realizar conferências de imprensa por determinação do Director do Plano.
- 7) Garantir a articulação entre as informações divulgadas pelo Director do PMEPCIDN e pela ANPC (CDOS ou CNOS).

#### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- 1) As conferências de imprensa deverão ser realizadas no local da reunião da CMPC de modo a que o director do PMEPCIDN não tenha que se deslocar propositadamente para o efeito.
- 2) Os meios a utilizar para divulgação de informação serão os órgãos de comunicação social (rádios e imprensa escrita), página da Internet e linhas telefónicas da Câmara Municipal designadas para o efeito, viaturas equipadas com megafones e por via pessoal (agentes de protecção civil, SMPC, juntas de freguesia, entidades e organismos de apoio).
- 3) Os comunicados a distribuir pelos órgãos de informação deverão ter por base os [modelos indicados na Secção III - Parte IV do PMEPCIDN](#). A informação disponibilizada deverá esclarecer a população sobre o evoluir da situação de emergência e as acções que se estão a desenvolver para a resolução da mesma. Deverá ainda indicar quais os procedimentos de segurança, auto-protecção e de ajuda às acções de socorro a serem seguidos pela população, bem como os locais de concentração local, números de telefone para a obtenção de informação, locais de recepção de donativos e de inscrição para o serviço de voluntariado.
- 4) A ligação em permanência do Director do PMEPC com o CDOS garante a uniformização da informação a disponibilizar aos órgãos de comunicação social.
- 5) O responsável pela definição dos conteúdos dos comunicados à comunicação social é o Director do PMEPCIDN (Presidente da Câmara Municipal).
- 6) O Director do PMEPCIDN apoia-se no Gabinete de Apoio ao Presidente e no Gabinete de Comunicação da CMIN para preparação de conferências de imprensa, comunicados à comunicação social e na divulgação de informação à população através de meios próprios.
- 7) As conferências de imprensa deverão ser efectuadas pelo presidente da Câmara Municipal ou pelo Vice-Presidente, em sua representação ou ainda pelo vereador em regime de substituição. Em casos excepcionais poderá ser efectuado por um elemento pertencente aos serviços da CMIN designado pelo Presidente da Câmara Municipal para o efeito.



#### 4.3. Gestão da Informação pública

### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- 8) O director do PMEPCIDN, deverá definir a periodicidade das conferências de imprensa, não devendo ser a mesma superior a 24 horas.
- 9) Os comunicados a disponibilizar pelo Gabinete de Comunicação da CMIN aos órgãos de comunicação social deverão ir sempre assinados pelo Presidente da Câmara ou seu substituto.
- 10) Cada elemento de ligação da CMPC (representante das várias entidades que integram a CMPC) deverá disponibilizar dados ao Gabinete de Comunicação da CMIN com uma periodicidade não superior a duas horas.
- 11) O Gabinete de Comunicação da CMIN encontra-se em permanente ligação com a Autoridade de Saúde do município de modo a obter e centralizar toda a informação relativa à identificação e localização de feridos, promovendo os contactos entre familiares.
- 12) O SMPC apoia tecnicamente a acção do Gabinete de Comunicação da CMIN.
- 13) As entidades de apoio (Instituto de Meteorologia, AFN, INAG, LNEC, INAC, ICNB - PNTI) disponibilizam informação de carácter técnico considerada útil pelo Director do Plano na preparação de informação a divulgar à população.
- 14) A periodicidade dos comunicados será definida pelo Director do PMEPCIDN, devendo ser igual ou superior a uma hora e inferior a quatro (mesmo que não se tenham verificado alterações relativamente ao evoluir da situação).
- 15) Para além de comunicados a distribuir pela comunicação social (rádios e imprensa escrita), a Câmara Municipal, através do seu Gabinete de Comunicação, deverá **disponibilizar uma linha telefónica** para prestar esclarecimentos à população, e **colocar informação na sua página da Internet** (informação útil à população e aos órgãos de comunicação social). Este serviço terá por finalidade informar se a pessoa desaparecida ou procurada consta dos registos de população alojada em Zonas de Concentração Local e em abrigos temporários, e indicar as acções de auto-protecção e de colaboração com os agentes de protecção civil a adoptar.
- 16) O Gabinete de Comunicação da CMIN encontra-se em permanente ligação com o(s) elemento(s) responsável(eis) pela(s) Zona(s) de Concentração Local, de modo a compilar informação relativa à identificação das pessoas que foram deslocadas para aquelas instalações.
- 17) O tipo de informação de autoprotecção e de apoio à emergência que deverá ser disponibilizada à população face a ocorrência dos diferentes riscos, está disponível na Secção III, da Parte IV.



## **5. Procedimentos de evacuação**

O acontecimento de um acidente grave ou catástrofe, poderá levar à necessidade de se proceder à evacuação de uma zona ou mais zonas afectadas, o que poderá implicar o alojamento e realojamento e mobilização da população em risco.

Nas situações em que se verifica a necessidade de evacuação compete ao(s) COS avaliar(em) os riscos associados à situação, que leva ou não a essa necessidade.

Quando se verifica a **necessidade de evacuação**, esta é **proposta pelo comandante das operações de socorro**, sendo **validada** pela autoridade política de protecção civil, isto é, pelo **Presidente da Câmara Municipal** e **coordenada** pelas **forças de segurança**.

Nas situações em que se **verifica a necessidade extrema** o **COS** poderá **iniciar as acções de evacuação comunicando à posteriori e no mais curto espaço de tempo possível, a decisão tomada ao director do PMEPCIDN** de modo a este desencadear os necessários procedimentos de realojamento, nomeadamente: Transportes; Zonas de Concentração Local e/ou abrigos temporários.

Relativamente ao nível operacional são definidos no presente plano dois níveis de evacuação.

- A **evacuação primária**, que ocorre logo após o sinistro e corresponde à retirada da população da zona em risco ou afectada para um local de segurança nas imediações,
- A **evacuação secundária**, que corresponde ao deslocamento da população afectada do local de segurança para instalações de abrigo, onde poderão garantir as suas necessidades básicas, nomeadamente: alimento; agasalho e instalações sanitárias.

No entanto poderá acontecer que o local escolhido para a evacuação primária apresente condições, para albergar a população deslocada por um período de tempo mais alargado, fazendo com que não seja necessário deslocar a população deslocada uma segunda vez (evacuação secundária).

O processo de evacuação deverá ser realizado de uma forma ordeira, de modo a impedir situações de pânico entre a população e garantir a rapidez e fluidez da operação.

O concelho de Idanha-a-Nova tem previsto para cada freguesia Zonas de Concentração Local (ZCL), que servirão para reunir e acolher as pessoas provenientes das zonas sinistradas, devendo estas zonas coincidir com infra-estruturas fixas facilmente e rapidamente identificadas, pela população da freguesia.



## 5. Procedimentos de evacuação

Estas zonas serão os campos de futebol quando existam, os pavilhões gimnodesportivos, praças públicas, entre outras. Na entrada destas zonas todas as pessoas deverão preencher uma ficha identificativa (ponto 3, da Secção III Parte IV), identificando-se assim a população deslocada.

Nos casos em que seja necessário realizar uma evacuação primária, seguida de uma evacuação secundária, a população será acolhida em locais de abrigo temporário, que não permitem a permanência da população por mais de 24 horas, como por exemplo Juntas de freguesia ou largos nas povoações, procedendo-se posteriormente à evacuação secundária para ZCL com melhores condições de acolhimento.

No concelho de Idanha-a-Nova as infra-estruturas que poderão ser utilizadas como abrigos temporários (para um menor número de pessoas) e como ZCL (para um maior número de pessoas encontram-se identificadas na tabela 13.

Tabela 13. Zonas de concentração local e abrigos temporários para o concelho de Idanha-a-Nova.

FREGUESIA	DESIGNAÇÃO	CAPACIDADE (N.º PESSOAS)
Alcafozes	Centro dia Alcafozes	30
	Polidesportivo	100
Aldeia Santa Margarida	Centro dia Aldeia Santa Margarida	30
	Polidesportivo	100
Idanha-a-Nova	Junta de Freguesia	40
	Pavilhão gimnodesportivo	200
Idanha-a-Velha	Pavilhão de festas	40
	Recinto de festas	100
Ladoeiro	Centro dia Ladoeiro	40
	Pavilhão Gimnodesportivo	100
Medelim	Centro dia Medelim	40
	Polidesportivo	100
Monfortinho	Local Bodo Monfortinho	100
	Polidesportivo (Termas)	100
Monsanto	Centro dia Monsanto	30
	Polidesportivo Relva	100

## 5. Procedimentos de evacuação

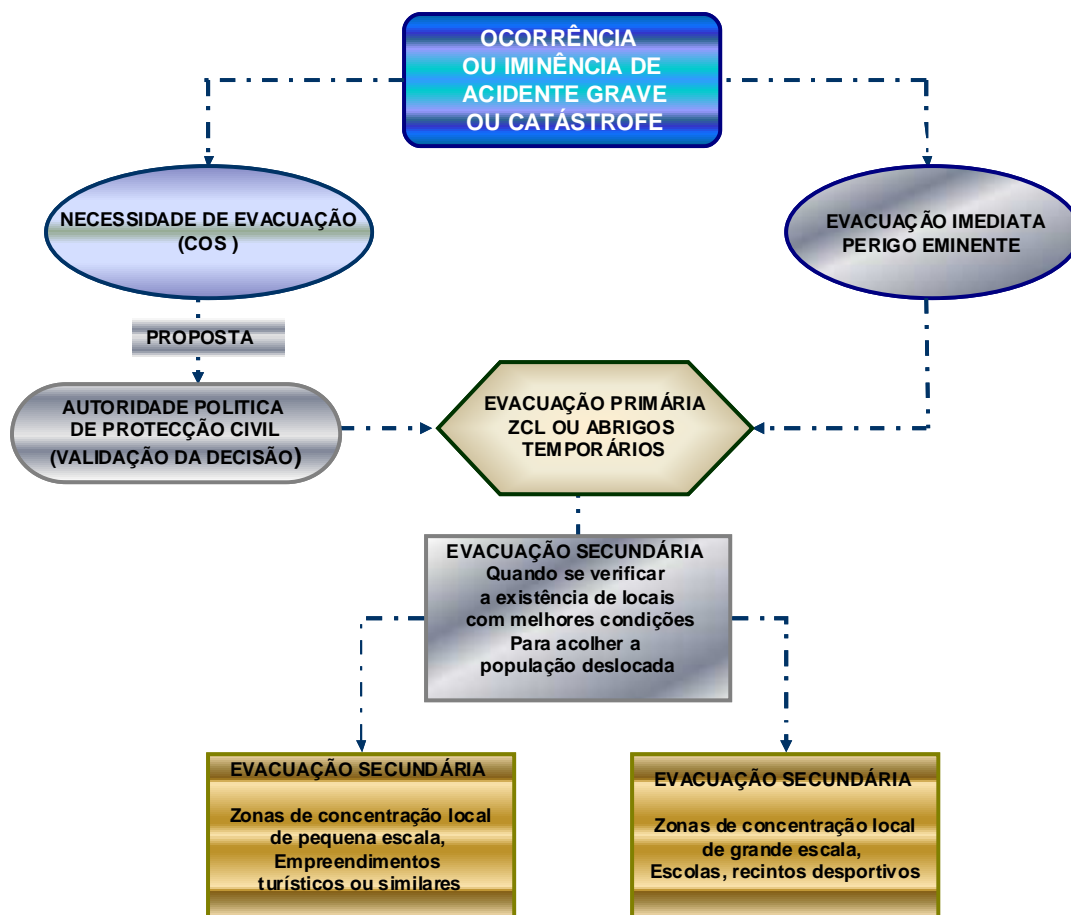
FREGUESIA	DESIGNAÇÃO	CAPACIDADE (N.º PESSOAS)
Oledo	Junta de Freguesia	40
	Polidesportivo	150
Penha Garcia	Junta de Freguesia	30
	Polidesportivo	150
Proença-a-Velha	Centro de dia Proença-a-Velha	30
	Polidesportivo	100
Rosmaninhal	Centro dia Rosmaninhal	30
	Polidesportivo	150
Salvaterra do Extremo	Pavilhão bodo Salvaterra	80
	Polidesportivo	100
Segura	Centro de dia Segura	30
	Polidesportivo	100
S. Miguel D'Acha	Centro dia S. Miguel D'Acha	30
	Polidesportivo	150
Toulões	Centro dia Toulões	30
	Polidesportivo	150
Zebreira	Centro Cultural	50
	Polidesportivo	150

Quanto às ZCL, é relevante diferenciar as que darão resposta a emergência de pequena dimensão, onde será necessário garantir o alojamento temporário de um número relativamente pequeno de população, daquelas que deverão ser usadas para acolher um número elevado de população deslocada. No primeiro caso deverá recorrer-se a empreendimentos turísticos do concelho e no segundo a instalações de escolas, pavilhões ou campos desportivos ([Secção III, Parte IV](#)), podendo neste caso recorrer-se a grandes espaços abertos onde se organizarão e implementarão campos de deslocados.

Para um melhor entendimento dos procedimentos de evacuação previstos para o concelho é apresentada a figura seguinte. Após concluídas as operações de emergência e caso haja condições, a população deslocada deverá ser reconduzida à sua área de residência, no caso de não existirem condições para o regresso da população deslocada a mesma deverá prolongar a sua estadia nos locais previamente definidos e nos empreendimentos turísticos existentes, quando o número de deslocados o permita.

5. Procedimentos de evacuação

Figura: 4. procedimentos de evacuação.



Ainda relativamente a evacuações, ressalva-se que para além das necessárias a realizar nas áreas de risco, teremos de considerar, as realizadas no âmbito da medicina a serem coordenadas pelo INEM. Estas poderão igualmente compreender duas fases; uma primária sendo os feridos deslocados para hospitais de campanha ou instalações de apoio temporário e uma segunda, onde os feridos serão transportados dos locais de apoio temporário para unidades hospitalares. Todos estes procedimentos encontram-se definidos no ponto relativo aos serviços médicos e transporte de vítimas. Ainda relativamente às evacuações poderemos conferir como um aspecto fundamental para se conseguir garantir uma eficiente evacuação, a definição de percursos de evacuação, que garantirão não só a máxima rapidez de deslocação das forças de socorro (agentes de protecção civil e entidades de apoio), bem como a sua desobstrução de quaisquer destroços ou viaturas, devendo o acesso a estes itinerários ser controlado pelas forças de segurança do concelho. Podendo estas ser auxiliadas pelas entidades de apoio, as quais deverão identificar as zonas que foram afectadas pelo fenómeno (destroços ou viaturas acidentadas) e informar as forças de segurança da sua localização, de modo a estas definirem caminhos alternativos.



## 5. Procedimentos de evacuação

---

No [mapa 25 \(Secção II – Parte IV\)](#) são identificados percursos principais de evacuação (PPE) do concelho de Idanha-a-Nova, assim como a localização das principais ZCL.

Para definição destes percursos foram tidas em conta várias características, como por exemplo: o tipo de via (traçado e velocidade de circulação) e a sua proximidade às povoações, de modo a maximizar a rapidez das acções de emergência e evacuação em caso de acidente grave ou catástrofe e minimizar possíveis perdas de tempo devido a obstruções.

Ao se integrar no mesmo mapa os PPE e ZCL pretende-se facilitar o processo de avaliação conjunta da rede viária que deverá ser usada em caso de emergência e perspectivar possíveis vias alternativas, bem como da proximidade destas à população deslocada.

Como conclusão poderemos referir que: os procedimentos relativos à evacuação das populações de áreas, localidades ou edificações, devem ser muito concretos. Em geral, a evacuação é validada pela autoridade política de Protecção Civil. A tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações, quer seja de áreas, de localidades ou de edificações, deve ser da responsabilidade das forças de segurança. Para uma melhor compreensão destes procedimentos apresenta-se de seguida a tabela 14, com a organização e os procedimentos de evacuação.





## 5. Procedimentos de evacuação

Tabela 14. Procedimentos de evacuação.

GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – Forças de segurança GNR
	Substituto –
Entidades Intervinentes	Entidades de Apoio
Câmara Municipal de Idanha-a-Nova	Juntas de Freguesia
Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova	Centro de Saúde de Idanha-a-Nova
GNR	Autoridade de saúde do município
	Instituto de Segurança Social I.P. – delegação C.B.
	Santa Casa da Misericórdia de Idanha-a-Nova
	Associação Humanitária B.V.I.N.
	Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 326
	Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de C.B.
	Empreendimentos turísticos
	Órgãos de comunicação social
	Empresas de transporte de passageiros
	Forças Armadas
	IPSS que actuam no concelho
	FEB
	Restaurantes



## 5. Procedimentos de evacuação

<b>PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO</b>
<b>PRIORIDADES DE ACÇÃO</b>
1) Garantir o controlo do tráfego e manter abertos os corredores de emergência;
2) Coordenar o acesso às áreas afectadas;
3) Coordenar as operações de movimentação das populações (evacuação e regresso);
4) Definir Zonas de Concentração Local (ZCL).
5) Definir itinerários primários de evacuação (IPE).
6) Controlar o acesso às zonas afectadas, às ZCL e aos abrigos temporários
7) Criar pontos de controlo e barreiras de encaminhamento de tráfego;
8) Definir percursos primários de evacuação (PPE).
<b>INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS</b>
1) O COS deverá propor a evacuação e esta deverá ser validada pelo director do PMEPCIDN em articulação com a CMP.
2) Deverá ser elaborado, com a máxima urgência, um plano de evacuação onde conste a Zona a evacuar, o tempo estimado para terminar as operações de evacuação, a estimativa de população deslocada, o método de aviso à população, definição das instalações temporárias a serem disponibilizadas (ZCL), o transporte a ser disponibilizado aos deslocados e vias através das quais a população deverá ser encaminhada (PPE)
3) Nas evacuações primárias deverá recorrer-se apenas a Percursos Primários de Evacuação definidos, nas evacuações secundárias deverão os mesmos ser utilizados preferencialmente.
4) As forças de segurança apoiam-se nos Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova e no SMPC.
5) Deverá proceder-se de imediato à constituição de um perímetro de segurança, através do corte de estradas ao trânsito e ao desimpedimento de vias que se encontrem obstruídas por viaturas, deverá realizar-se imediatamente após a chegada ao local o levantamento dos acessos que apresentam constrangimentos.
6) Desencadear as operações de evacuação mantendo permanentemente actualizado o registo das habitações/ruas evacuadas.
7) Deverá ser disponibilizado meios de transporte para a população que não possua transporte próprio. As forças de segurança poderão solicitar apoio à CMPC. Caso as entidades que compõe a CMPC não possua viaturas adequadas ou em número suficiente, a CMIN procederá ao aluguer de viaturas de transporte recorrendo aos meios identificados no PMEPCIDN.
8) Alertar a população para a necessidade de trazerem consigo a sua documentação e medicamentos.
9) Informar a população da necessidade de evacuação recorrendo a megafones ou pessoalmente pelas forças de segurança presentes no local



## 5. Procedimentos de evacuação

### PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

#### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- 10) De modo a evitar o aumento de emergências em pequena escala, deverá no reduzir-se ao mínimo possível o número de ZCL. Por outro lado, em situações de acidente grave ou catástrofe que envolvam evacuações de grande escala, a capacidade de pequenos núcleos de realojamento ficarão esgotadas, pelo que a melhor opção é a criação de campos de deslocados. Estas infra-estruturas, uma vez operacionalizadas, dispõem de capacidade para fornecer alimentos, agasalhos e condições de higiene para um elevado número de deslocados.
- 11) Acompanhar e orientar a população que se desloque através de viaturas próprias (deverá ser restringida a sua utilização, devido ao aumento de tráfego e por inerência o aumento da dificuldade de controlo no TO e nos PPE).
- 12) Deverá chegar à zona de evacuação uma equipa de emergência médica como medida de precaução (possibilidade de atropelamentos devido ao pânico gerado).
- 13) Coordenar o controlo de acessos à zona sinistrada.
- 14) Fazer chegar à zona de evacuação ou às ZCL's equipas de identificação e de apoio a carências ou necessidades da população (alimentos; agasalhos, alojamento, apoio psicológico e médico), através do SMPC; Autoridade de Saúde do Município; Santa Casa da Misericórdia de Idanha-a-Nova, IPSS do concelho.
- 15) Garantir a ligação permanente entre ZCL; os abrigos temporários e o Gabinete de comunicação, de forma a facilitar a localização de pessoas e os contactos familiares.
- 16) Determinar quais as organizações a contar para prestarem auxílio à população deslocada (Santa Casa da Misericórdia ou Cruz Vermelha Portuguesa, por exemplo).
- 17) Proceder à disponibilização de camas e/ou colchões.
- 18) Organizar a lista de pessoal a contactar para garantir as necessidades básicas da população deslocada (alimentação; agasalhos e higiene), deverá ter-se especial atenção; a presença de crianças; crianças de colo; grávidas; deficientes e idosos.
- 19) Identificar os deslocados, através do preenchimento de uma ficha com a listagem de apoio que cada pessoa recebeu (alimentos, agasalhos, alojamento, apoio psicológico e médico: Secção III -Parte IV).
- 20) Garantir a comunicação e permanência com o Presidente da Câmara Municipal.
- 21) Proceder à desobstrução dos acessos à população a evacuar (caso existam).
- 22) Indicar à população que possua viaturas próprias se o local para onde pretendem dirigir poderá ser alcançado em segurança ou será mais prudente dirigirem-se para uma ZCL.
- 23) Acompanhar e escoltar a população ao longo do percurso de forma a garantir a manutenção da ordem na movimentação. Caso se considere necessário, deverão instalar-se Postos de Controlo de Tráfego (PCT) por parte das forças de segurança ou Forças Armadas em caso de reforço, para que a zona afectada seja evacuada mais rapidamente.
- 24) Garantir o esforço de remoção e salvaguarda de alguns bens da população evacuada cujas habitações se encontram em maior risco.



## 6. Manutenção da ordem pública

### 6. Manutenção da ordem pública

Na eventualidade de acontecer um acidente grave ou catástrofe no concelho de Idanha-a-Nova, a segurança das operações de emergência e a manutenção da ordem pública é garantida pelas forças de segurança presentes no concelho, nomeadamente a GNR.

Esta é responsável pelas Instruções de coordenação destinadas a assegurar a manutenção da ordem pública, a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio às entidades responsáveis por cuidados médicos, apoio à população afectada e ainda na segurança das infra-estruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de Protecção Civil (tais como instalações dos agentes de Protecção Civil, hospitais, escolas, entre outros), patrulhamento do concelho e articulação com outros serviços de investigação criminal, ou mesmo com empresas privadas de segurança.

No entanto teremos de referir que a resposta das forças de segurança variará mediante a natureza e efeitos previstos ou confirmados do acidente grave ou catástrofe.

Dos vários agentes e entidades previstos no âmbito do PMEPCIDN, deverão actuar sempre de forma articulada, com objectivos comuns, como a conservação do maior número de vidas, o impedimento do agravamento do desastre e a minimização de prejuízos. Na tabela seguinte (Tabela 15), são indicadas as entidades responsáveis pela coordenação da manutenção da ordem pública, as entidades intervenientes, as prioridades de acção e os procedimentos e instruções de coordenação.

Tabela 15. Procedimentos para a manutenção da ordem pública.

MANUTENÇÃO DE ORDEM PÚBLICA	
ENTIDADE COORDENADORA	<b>Responsável</b> – Forças de segurança GNR
	<b>Substituto</b> – uma vez que estas acções envolverão necessariamente forças de segurança não se indica outra entidade em sua substituição
Entidades Intervenientes	Entidades de Apoio
GNR	Câmara Municipal de Idanha-a-Nova
	Forças Armadas
	Serviço Estrangeiros e Fronteiras



6. Manutenção da ordem pública

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO
PRIORIDADES DE ACÇÃO
1) Garantir a manutenção da lei e da ordem, nos termos da lei, em situações de pânico, distúrbios e tensões internas.
2) Coordenar o acesso às áreas afectadas, incluindo o teatro de operações (TO).
3) Efectuar patrulhamento nas zonas evacuadas; evitando roubos e pilhagens.
4) Garantir a segurança de infra-estruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de protecção civil, tais como: (instalações de agentes de protecção civil, unidades locais de saúde ou Zonas de Concentração Local e os abrigos temporários de população deslocada).
5) Garantir a segurança de infra-estruturas de apoio, como armazéns, estabelecimentos comerciais e industriais.
6) Coordenar um serviço de estafetagem para utilização como um dos meios de ligação.
7) Controlar e orientar o tráfego.
8) Controlar o acesso a zonas sinistradas.
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
SEGURANÇA PÚBLICA
1) Após a definição da zona de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário deverá ser reencaminhado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;
2) A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança.
3) A GNR deverá garantir a segurança física das instalações da e da CMPC, mantendo desimpedidos os acessos;
4) Deverá ser criado um Perímetro de Segurança que consiste na separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança (com a eventual colaboração das Forças Armadas), que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;
5) Deverão ser criadas áreas de segurança (Vermelha; Amarela; Verde) em que a missão das forças de segurança e/ou forças armadas é garantir a segurança no interior do seu perímetro.
6) Área de Segurança Vermelha: espaço onde está instalado a estrutura central do PC, ou as estruturas municipais correspondentes;
7) Área de Segurança Amarela: espaço onde estão instaladas as infra-estruturas de apoio logístico, designadamente os espaços de refeição e convívio, ZCL, zonas sanitárias e locais onde está armazenado material ou equipamento não sensível;
8) Área de Segurança Verde: espaço destinado aos órgãos de comunicação social.



## 6. Manutenção da ordem pública

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS****SEGURANÇA PÚBLICA**

- 9) As forças de segurança, para além de garantirem a segurança no(s) TO, na deslocação das populações afectadas, nas ZCL, nos locais de abrigo temporário e noutras instalações consideradas sensíveis, deverão ter previstas acções de patrulhamento no concelho de modo a garantir a segurança da população (evitar alterações da ordem pública).
- 10) As instalações sensíveis que deverão ser sujeitas a acções de patrulhamento são: Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, centro de Saúde de Idanha-a-Nova, Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova, GNR e outras que se considerem sensíveis.
- 11) A distribuição dos meios das forças de segurança do concelho pelas diferentes áreas de intervenção deverá ser sempre comunicada à CMPC, podendo assim definir-se estratégias de supressão de carências (recurso a equipas de segurança privada, por exemplo).
- 12) As propriedades afectadas ou que sofreram colapso deverão ser protegidas pelas forças de segurança, pois podem ser sujeitas a saques ou outras actividades criminosas.
- 13) As forças de segurança deverão apoiar as acções de outros agentes de protecção civil quando solicitado e sempre que tenham disponibilidade para tal.
- 14) As zonas onde existam superfícies comerciais ou industriais consideradas críticas, deverão ser alvo de patrulhamento, sempre que os meios do dispositivo operacional assim o permitam, sendo útil considerar o recurso a empresas privadas da especialidade.
- 15) As forças de segurança poderão recorrer ao auxílio de empresas privadas de segurança para acções de protecção a instalações e infra-estruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de protecção civil. As empresas privadas de segurança poderão igualmente apoiar as acções de patrulhamento de zonas comerciais e zonas sinistradas (efeito dissuasor). Os elementos (vigilantes) de empresas de segurança privada deverão encontrar-se devidamente identificados e em permanente ligação com as forças de segurança.
- 16) As forças de segurança poderão pedir auxílio a outras entidades (como elementos do SMPC, por exemplo), para os auxiliarem em tarefas de vigilância e de encaminhamento da população deslocada para ZCL.
- 17) As forças de segurança controlam os acessos aos percursos de socorro.
- 18) As forças de segurança deverão proceder à desobstrução das vias de socorro que se encontrem condicionadas por viaturas mal parqueadas.
- 19) As forças de segurança colaboram no aviso às populações coordenando-se com a CMPC e recorrendo a megafones e a acções presenciais
- 20) As forças de segurança colaboram em acções de identificação de cadáveres, em articulação com o Ministério Público e Instituto de Medicina Legal
- 21) As forças de segurança deverão ainda impedir agressões ambientais.



## 6. Manutenção da ordem pública

---

Foram considerados como locais de vulnerabilidade especial ou pontos sensíveis todos os equipamentos escolares, equipamentos sociais, equipamentos desportivos (pavilhões desportivos e estádios de futebol), equipamentos de saúde (hospital, centros de saúde e extensões de saúde), hipermercados e centros comerciais, ou seja, áreas com maior tendência para uma maior afluência populacional.

Também foram identificados todos os espaços económicos considerados perigosos, podendo, em caso de crise, colocarem em risco a população (principalmente postos de abastecimento de combustíveis). ([Parte IV, secção II, ponto 7, Carta 14 - Carta de localização dos equipamentos de vulnerabilidade especial, no concelho de Idanha-a-Nova](#)).

Foram, igualmente, definidos/localizados na [Carta de Localização dos Equipamentos que Asseguram a Protecção Civil, no Concelho de Idanha-a-Nova – Parte IV, Secção II, ponto 7, Carta 24](#) – os equipamentos fundamentais para o bom funcionamento da protecção civil no concelho de Idanha-a-Nova.



## **7. Serviços médicos e transporte de vítimas**

Conforme o referido na Directiva Operacional n.º 1/2010 da Autoridade Nacional de Protecção Civil, todas as actividades de saúde pré-hospitalar, a triagem, evacuações médicas primárias para zonas de triagem e evacuações médicas secundárias para unidades de saúde, são coordenadas pelo INEM, bem como, a referenciação e transporte de feridos para as unidades de saúde adequadas, a montagem de Postos Médicos Avançados.

Em caso de emergência deverá existir uma forte articulação entre o INEM (coordena as acções de saúde em ambiente pré-hospitalar), a autoridade de saúde do município e o Centro de Saúde de Idanha-a-Nova, tendo como objectivo primordial a maximização da eficiência das operações.

Para agilizar esta articulação entre as entidades acima mencionadas, foi tido em conta o modelo START (**S**imples **T**riagem e **R**ápido **T**ratamento), tendo como finalidade, alocar recursos e hierarquizar o atendimento de vítimas de acordo com um sistema de prioridades, de forma a possibilitar o atendimento e o transporte rápido do maior número possível de vítimas.

No ponto 11 da Secção III – Parte IV, são definidos os procedimentos de triagem de feridos tendo em conta o modelo START.

No concelho de Idanha-a-Nova, relativamente a serviços médicos, importa referir o papel que o Hospital Amato Lusitano (hospital de referência para o concelho de Idanha-a-Nova), poderá prestar em situações de emergência que envolvam um elevado número de vítimas.

Para além dos meios existentes no concelho (Secção III – Parte IV), esta estrutura pode em caso de necessidade, ser reforçada com postos de socorro e triagem montados pelo INEM, Forças Armadas, Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação C.B.), em colaboração com o Centro de Saúde de Idanha-a-Nova. Desta forma será possível garantir uma assistência pré-hospitalar à população afectada.

Relativamente à estrutura de saúde do concelho poderemos referir que esta se baseia no Centro de Saúde de Idanha-a-Nova, o qual conta com postos médicos em todas as freguesias do concelho (Secção III – Parte IV), sendo que os meios materiais e humanos dos mesmos poderão prestar apoio em situações de emergência. Em caso de necessidade os serviços de saúde pública poderão ser complementados por serviços de saúde privados e farmácias (secção III – Parte IV) ou pela Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de C.B.).

Relativamente ao transporte de vítimas, esta actividade será igualmente coordenada pelo INEM o qual recorrerá a meios próprios, podendo no entanto apoiar-se nos meios de outras entidades, nomeadamente os Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova e bombeiros de concelhos vizinhos, as Forças Armadas e a Cruz Vermelha Portuguesa (delegação de C.B.).





## 7. Serviços médicos e transporte de vítimas.

---

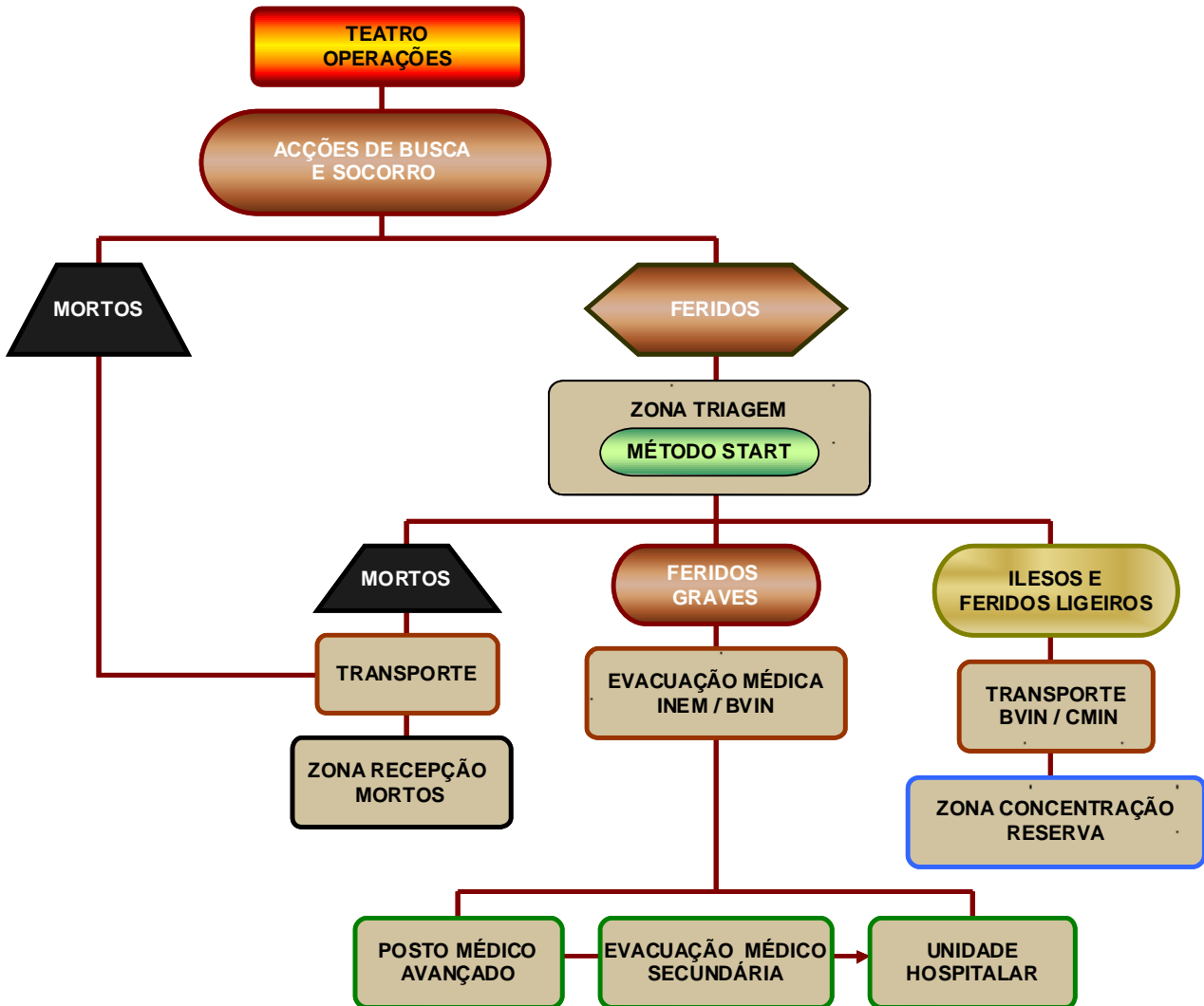
Todas estas entidades independentemente do nível (municipal/distrital), que operam ficarão responsáveis por apoiar o INEM, quando for solicitado, nas acções de serviços médicos e transporte de vítimas em caso de emergência.

Por sua vez o INEM deverá articular-se com o sistema nacional de protecção civil para accionar os meios adicionais de apoio, através do CDOS, ao nível distrital e através da CMPC ao nível municipal.

Nos casos em que for activado o PMEPCIDN, poderão verificar-se dois cenários:

- **Cenário 1** – Em que a dimensão do acidente não obriga à criação de um posto de triagem, sendo os feridos deslocados directamente do TO, para as unidades hospitalares (acção coordenada pelo INEM, com o apoio ou não nas estruturas de saúde do concelho).
- **Cenário 2** – Situação em que devido à dimensão do acidente se torna necessário criar um posto de triagem. O INEM, em coordenação com a Autoridade de Saúde do município, tem de criar este posto de triagem o qual (poderá ser nas instalações do centro de saúde), para encaminhamento dos feridos ligeiros e para estabilizar os feridos graves, que posteriormente serão encaminhados (de acordo com a disponibilidade de meios), para as unidades hospitalares (evacuação médica secundária).

7. Serviços médicos e transporte de vítimas.



Fonte: Adaptado de ANPC (2009) – PEERS-AML-CL  
Figura: 5. procedimentos de evacuação médica.



## 7. Serviços médicos e transporte de vítimas.

Tabela 16. Procedimentos para os serviços médicos e transporte de vítimas.

<b>SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS</b>	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável – INEM</b>
	<b>Substituto – Autoridade de Saúde do município</b>
<b>Entidades Intervinentes</b>	<b>Entidades de Apoio</b>
INEM	Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova
Autoridade de Saúde do município	Forças Armadas
Centro de Saúde de Idanha-a-Nova	Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação Castelo Branco)
Hospital Amato Lusitano	GNR
<b>PRIORIDADES DE ACÇÃO</b>	
1) Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde;	
2) Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves;	
3) Preparar e manter actualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a Área de Administração de Meios e Recursos);	
4) Constituir postos de triagem e de socorro (postos médicos avançados e hospitais de campanha);	
5) Assegurar em caso de necessidade a montagem e funcionamento de Postos Médicos Avançados onde se processarão as acções de triagem secundária.	
6) Assegurar a montagem, organização e funcionamento de hospitais de campanha.	
7) Implementar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até à Unidade de Saúde de destino;	
8) Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;	
9) Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;	
10) Organizar o fornecimento de recursos médicos;	



## 7. Serviços médicos e transporte de vítimas.

### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- 1) A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros. O INEM colabora nessa acção de acordo com as suas disponibilidades;
- 2) A localização dos Postos/Áreas de triagem é identificada em colaboração com os Corpos de Bombeiros e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afectadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- 3) No teatro de Operações são posicionados meios móveis do INEM, para apoio imediato às acções de socorro.
- 4) Os primeiros socorros às vítimas, que se encontrem nas zonas afectadas por acidentes graves, são prestados pelo INEM.
- 5) O INEM determina os hospitais para onde deverão ser transportados os feridos ligeiros e graves.
- 6) A localização das zonas de triagem é realizada pelo INEM, apoiando-se nas restantes entidades de saúde do concelho, devendo encontrar-se tão perto quanto possível das zonas mais afectadas, respeitando as necessárias distâncias de segurança.
- 7) Caso o INEM, verifique a necessidade de se activar uma zona de triagem, deverá ter em consideração aos meios disponíveis no concelho, articulando-se para tal com a Autoridade de Saúde do município. Deverá ter em consideração a possibilidade de utilizar o Centro de Saúde como zona de triagem.
- 8) As forças de segurança do concelho controlam o acesso e garantem a segurança dos postos de triagem.
- 9) A triagem multi-vítimas deverá basear-se na metodologia START sempre que a zona afectada apresente um número muito elevado de vítimas (superior a 25).
- 10) As Forças Armadas colaboram, na medida das suas disponibilidades, na prestação de cuidados de saúde de emergência.
- 11) O INEM, com o apoio das unidades de saúde locais deverá garantir o registo das vítimas desde o teatro de operações, passando pelas eventuais zonas de triagem até às unidades hospitalares.
- 12) As estruturas de saúde poderão recorrer a entidades de apoio como os Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova, entre outros.
- 13) A autoridade de Saúde do município, em articulação com o INEM, Centro de Saúde de Idanha-a-Nova e o Hospital Amato Lusitano, deverá inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes.
- 14) O INEM deverá articular-se com o sistema nacional de protecção civil, para accionar meios adicionais de apoio (essencialmente meios de acção médica e de transporte de vítimas), nomeadamente o CDOS, a nível distrital, e através da CMPC a nível municipal.
- 15) O transporte da população que apresente ferimentos ligeiros ou que se encontra ileso é coordenado pela CMPC (transporte para as respectivas residências ou para Zonas de Concentração Local).
- 16) O INEM e as estruturas de saúde do concelho procedem ao registo dos sinistrados atendidos e mantêm-nos permanentemente actualizados. Esta informação deverá ser disponibilizada ao Director do PMEPCIDN.



## 7. Serviços médicos e transporte de vítimas.

### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- 17) As necessidades básicas das pessoas afectadas e que se encontrem ao cuidado das estruturas de saúde (água, alimentação, cuidados sanitários, etc), é da responsabilidade das respectivas entidades. Estas poderão solicitar apoio nesta matéria ao Director do PMEPCIDN.

### SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

- 1) A Autoridade de Saúde deverá recorrer aos meios disponíveis através da CMPC, para junto das populações, caso seja considerado necessário, recomendações de carácter sanitário (gestão da informação).
- 2) Caso se revele ser necessário, a Autoridade de Saúde do município, em articulação com a CMPC, deverão mobilizar as farmácias para apoio e auxílio às actividades de assistência médica.
- 3) As entidades responsáveis pela prestação de cuidados médicos à população estabelecem e coordenam as acções que visem o controlo de doenças transmissíveis.
- 4) Estudar e propor acções de vacinação

#### 7.1 Apoio social e apoio psicológico

Relativamente às acções de apoio social, as mesmas consistirão na disponibilização de meios de subsistência para a população afectada (alimentação, vestuário, abrigo, medicamentos e instalações sanitárias). Será principalmente nas Zonas de Concentração Local e nos abrigos temporários que serão distribuídos os meios acima descritos, pela CMIN, a qual se irá articular operacionalmente com entidades de apoio (Santa Casa da Misericórdia de Idanha-a-Nova, IPSS que actuem no concelho, etc.).

O apoio psicológico à população afectada por acidente grave ou catástrofe, poderá ser prestado tanto a vítimas como a familiares ou a agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio envolvidas nas acções de emergência. Este apoio será prestado por psicólogos, sendo que numa primeira fase as acções deverão ser coordenadas pelo INEM, o qual se apoiará na Divisão da Acção Social e Educação da CMIN e no Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Castelo Branco para as acções de apoio continuado.

Para além da disponibilização de psicólogos deverá estar prevista a actuação de párocos e representantes de outras religiões.

Nas tabelas seguintes (tabela n.º 17 e 18), estão os procedimentos a serem adoptados visando garantir as acções de apoio social e as acções a serem implementadas de modo a se prestar o apoio necessário à população e elementos intervenientes nas acções de emergência.



## 7. Serviços médicos e transporte de vítimas.

Tabela 17. Procedimentos para o apoio social.

APOIO SOCIAL	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável</b> – Serviço Municipal de Protecção Civil
	<b>Substituto</b> – em alternativa deverá assumir a coordenação destas acções o Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Castelo Branco
Entidades Intervinentes	Entidades de Apoio
Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Castelo Branco	Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova
Câmara Municipal de Idanha-a-Nova (Divisão Acção Social e Educação).	Santa Casa da Misericórdia de Idanha-a-Nova.
	Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Castelo Branco)
	IPSS que actuam no concelho.
	Forças Armadas
PRIORIDADES DE ACÇÃO	
1) Garantir a recepção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a deslocados e vítimas.	
2) Garantir a activação dos meios materiais e humanos necessários para o acolhimento da população deslocada.	
3) Manter actualizado o registo do número de pessoas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento.	
4) Assegurar a activação de ZCL e de abrigos temporários da população deslocada e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados.	
5) Garantir a segurança das Zonas de Concentração Local e dos abrigos temporários da população deslocada.	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
1) A GNR garante a segurança da população presente nas ZCL ou nos abrigos temporários.	
2) As ZCL e os abrigos temporários activados pela CMPC constituem os locais onde se procede ao apoio da população afectada.	
3) A primeira acção a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCL ou num abrigo temporário é o registo, o qual deverá ser efectuado recorrendo ao modelo de registo de deslocados (Secção III- Parte IV do PMEPCIDN).	



7. Serviços médicos e transporte de vítimas.

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS**

- 4) A CMIN, recorrendo a entidades de apoio, assegura a recepção, atendimento e encaminhamento da população deslocada (que tenha chegado a uma ZCL ou a um abrigo temporário por meios próprios ou através de meios disponibilizados pela CMPC).
- 5) Cabe à CMPC mobilizar reservas alimentares e garantir a recepção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, instalações sanitárias e medicamentos) que sejam entregues nas Zonas de Concentração Local ou nos abrigos temporários.
- 6) As Forças Armadas, IPSS e organizações não governamentais apoiam, na medida das suas disponibilidades, as acções de apoio à população afectada.
- 7) O Gabinete de Comunicação coordena-se com o SMPC e com os elementos responsáveis pelas ZCL e abrigos temporários, de modo a ter acesso à lista de pessoas presente naqueles locais.
- 8) O Gabinete de Comunicação gere uma linha de apoio ao munícipe, prestando informação de natureza diversa (localização da população deslocada, informação sobre o decorrer das operações de emergência, onde a população se deverá dirigir para pedir apoio, procedimentos a adoptar, locais entrega de donativos, etc.).
- 9) Deverão ser constituídos locais de recepção de donativos, sendo estes posteriormente distribuídos pelas ZCL e pelos abrigos temporários pelos elementos da bolsa de voluntariado.



## 7. Serviços médicos e transporte de vítimas.

Tabela 18. Procedimentos para o apoio psicológico.

APOIO PSICOLÓGICO	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável</b> – (apoio imediato) INEM
	<b>Substituto</b> – (apoio imediato) Câmara Municipal Idanha-a-Nova
	<b>Responsável</b> – (apoio de Continuidade) Instituto Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de C.B.
	<b>Substituto</b> – (apoio de continuidade) Câmara Municipal Idanha-a-Nova
Entidades Intervinentes	Entidades de Apoio
INEM	Santa Casa da Misericórdia de Idanha-a-Nova.
Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Castelo Branco	Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Castelo Branco)
Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.	Párcos e representantes de outras religiões
Hospital Amato Lusitano	IPSS que actuam no concelho.
PRIORIDADES DE ACÇÃO	
1) Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas e aos seus familiares.	
2) Assegurar o apoio psicológico a todas as forças presentes no teatro de operações (agentes e entidades) e que intervenham nas operações de socorro e emergência.	
3) Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCL e nos abrigos temporários.	
4) Caso se revele necessário, deverão ser accionadas zonas de acolhimento dedicadas em exclusivo a prestar apoio psicológico a vítimas.	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
1) O INEM é a entidade responsável por prestar o apoio psicológico imediato às vítimas, apoiando-se posteriormente no Instituto de Segurança Social para prestar apoio psicológico nas ZCL e nos abrigos temporários. O apoio psicológico de continuidade é responsabilidade do Instituto de Segurança Social.	
2) O apoio psicológico às vítimas e seus familiares, assim como aos familiares das vítimas mortais aquando da entrega de cadáveres, será realizado nas ZCL e nos abrigos temporários ou em instalações próprias activadas para o efeito.	
3) O apoio psicológico aos agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas acções de emergência é responsabilidade primária das respectivas entidades. Em caso de insuficiência, ou ausência de meios de apoio, este será garantido por psicólogos disponibilizados pelo Instituto de Segurança Social em instalações apropriadas para o efeito.	
4) As acções de apoio psicológico para os agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações de emergência serão efectuadas após controlada a situação de emergência.	





7. Serviços médicos e transporte de vítimas.

**APOIO PSICOLÓGICO**

- 5) Os agentes de protecção civil e os organismos e entidades que disponham de psicólogos disponíveis para apoiar o INEM deverão indicá-lo.
- 6) O apoio psicológico de continuidade a realizar principalmente nas Zonas de Concentração Local e nos abrigos temporários, é coordenado pelo Instituto de Segurança Social, podendo este ser apoiado por psicólogos da Câmara Municipal, Santa Casa da Misericórdia de Idanha-a-Nova, Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Castelo Branco) e IPSS que actuam no concelho. O apoio prolonga-se pela fase de reabilitação (pós-emergência).
- 7) Os párcos e representantes de outras religiões apoiam as acções de apoio psicológico coordenadas pelo INEM e Instituto de Segurança Social.
- 8) Deverá estar prevista a actuação de psicólogos ao serviço do INEM ou Instituto de Segurança Social nos principais locais de culto do concelho para apoiar familiares das vítimas.



## **8. Socorro e salvamento**

As intervenções iniciais face a um acidente grave ou catástrofe cabem, prioritariamente, aos agentes de Protecção Civil que se encontrem mais próximos do local da ocorrência ou que apresentem uma missão específica mais adequada. De acordo com a legislação aplicável, o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de comandante das operações de socorro. De imediato, deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários a intervir.

As informações recolhidas devem ser comunicadas aos seus centros de coordenação ou de operações e ter em conta o disposto na tabela de gravidade constante na Directiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007 (Estado de alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro - SIOPS), em que o grau de gravidade das ocorrências é tipificado por uma escala de intensidades (residual, reduzida, moderada, acentuada, crítica):

Na eventualidade de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, temos um factor essencial para o início das operações de socorro, que é o tempo de deslocação dos meios de socorro (Bombeiros, GNR) até ao local do sinistro. No [mapa 26 \(Secção II – Parte IV\)](#), poderemos observar o tempo estimado de espera na deslocação das forças de socorro. Salienta-se no entanto para o facto da extensão do concelho em que as freguesias mais a sul como Rosmaninhal, Segura e Salvaterra do Extremo, o tempo estimado para a chegada dos meios ao local do sinistro é superior a 25 minutos, enquanto para as restantes freguesias o tempo estimado será inferior a 25 minutos. Salienta-se também que no mapa referido foi considerada toda a rede viária do concelho, dando prioridade à rede de estradas municipais e nacionais, pelo que em caso de obstrução destas por destroços ou más condições de circulação os tempos serão sempre superiores aos estimados.

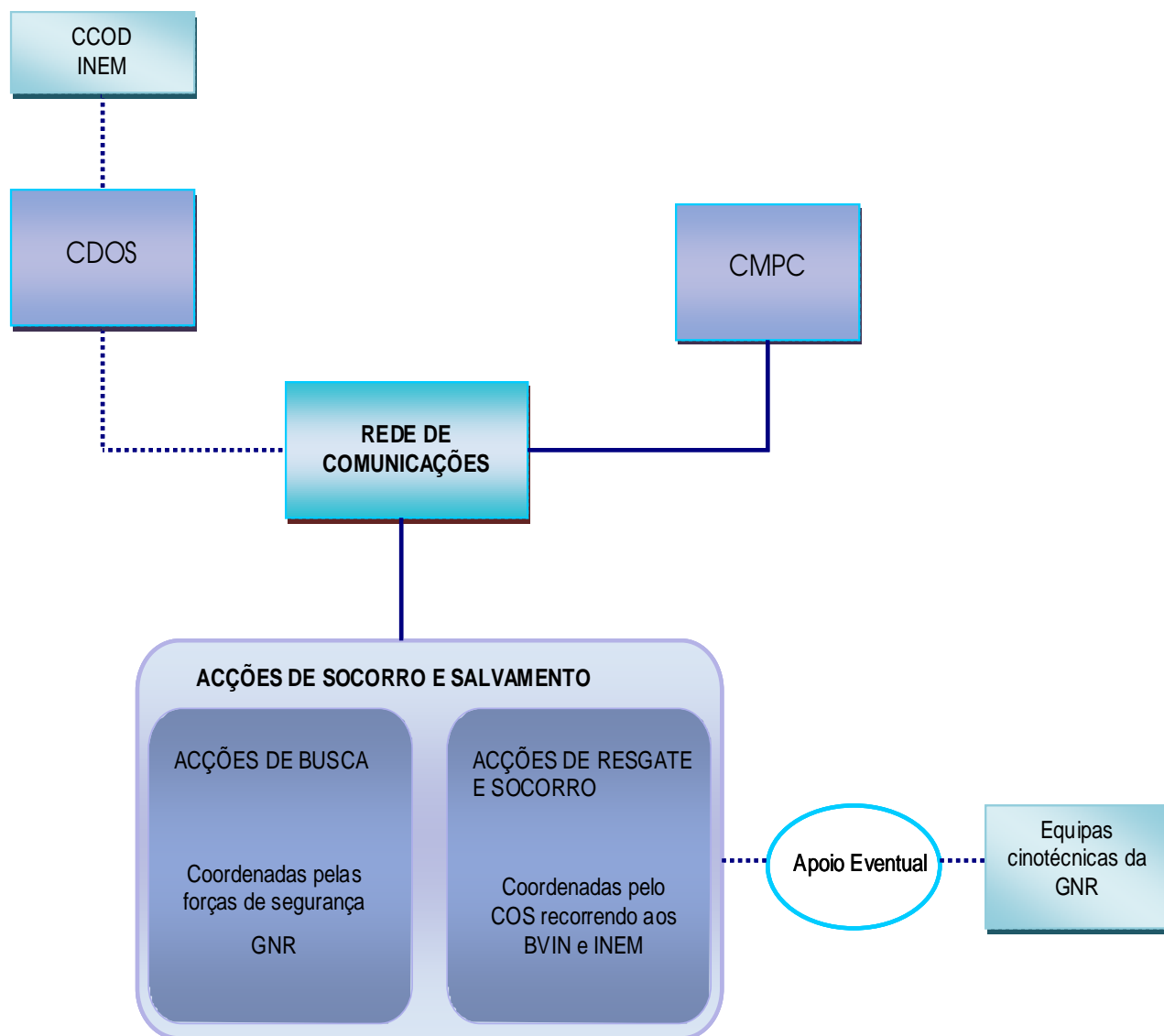
Este aspecto chama-nos a atenção para a importância de desenvolverem acções de informação à população, sobre medidas de autoprotecção a adoptar face a ocorrência dos diferentes tipos de risco, de modo a se conseguir minimizar os efeitos dos eventos até se dar a intervenção das forças de socorro.

Na eventualidade de se tornarem necessários meios aéreos, este apoio poderá ser prestado pelos Centros de Meios Aéreos do distrito (Proença-a-Nova; Covilhã e Castelo Branco). Nos casos de iminência de acidentes com aeronaves as entidades de Protecção Civil devem informar o CDOS e este o CNOS, para que o CCON com o apoio do Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo (CCBSA) coordene as acções da assistência e/ou socorro (figura n.º6).

Na tabela seguinte n.º19, indicam-se os procedimentos adoptar no âmbito do socorro e salvamento.

8. Socorro e salvamento.

Figura: 6. Organização das entidades responsáveis pelas acções de Socorro e Salvamento.





## 8. Socorro e salvamento.

Tabela 19. Procedimentos para o socorro e salvamento.

SOCORRO E SALVAMENTO		
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>BUSCA</b>	<b>Responsável – GNR</b>
		<b>Substituto</b> – Esta actividade é sempre realizada por uma força de segurança pelo que não se indica qualquer outra
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>SOCORRO E SALVAMENTO</b>	<b>Responsável – INEM</b>
		<b>Substituto</b> – caso o INEM não possa por algum motivo deslocar-se para o terreno assume a coordenação das operações de socorro e salvamento a Autoridade de Saúde do município
Entidades Intervinentes		Entidades de Apoio
Bombeiros Voluntários Idanha-a-Nova		Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, (SMPC e Divisão Loteamentos, Licenciamentos e Obras Particulares)
INEM		Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de C-B.)
GNR		Forças Armadas
		Hospital Amato Lusitano
		INAC
		CDOS Castelo Branco
		Equipas de sapadores Florestais
		FEB
PRIORIDADES DE ACÇÃO		
1) Proceder ao reconhecimento essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, que permita, com a maior brevidade possível, avaliar objectivamente a situação de emergência;		
2) Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves;		
3) Planear e executar as acções de busca e salvamento;		
4) Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a naufragos e buscas subaquáticas;		
5) Planear e executar o socorro e transporte de acidentados e doentes;		
6) Assegurar a coordenação das operações de desencarceramento de vítimas.		



8. Socorro e salvamento.

**PRIORIDADES DE ACÇÃO**

- 7) Planear e executar a evacuação primária (coordenação com a Área dos Procedimentos de Evacuação);
- 8) Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afectadas pela situação de emergência;
- 9) Accionar e coordenar a actuação de grupos técnicos constituídos, a fim de procederem à avaliação imediata dos prejuízos e danos sofridos e intervenção pertinente;
- 10) Montar, quando solicitado, iluminação de emergência.
- 11) Proceder à extinção e/ou controle de incêndios decorrentes do acidente grave ou catástrofe, dando prioridade aos que poderão gerar um maior número de feridos.
- 12) Supervisionar e enquadrar operacionalmente equipas de salvamento de entidades de apoio.
- 13) Proceder à estabilização de edifícios (escoramento de estruturas, entre outros procedimentos), a demolições de emergência, à contenção de fugas e derrames e ao combate de incêndios.
- 14) Colaborar na determinação de danos e perdas.

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS**

- 1) A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou que apresentam missão específica mais adequada. De acordo com a legislação aplicável (SIOPS), o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de comandante das operações de socorro. De imediato deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários;
- 2) A transferência de comando dar-se-á sempre que a natureza do evento exija a ampliação ou contracção da organização. Ou seja, a transferência de comando dar-se-á sempre que se verifique a necessidade de coordenar meios distritais através do CDOS, ou quando a situação se encontre controlada passando o comando do CDOS para o comandante de operações que se encontrava previamente no terreno, ou o comandante da primeira força local a chegar ao local do sinistro. De forma mais simplificada, poder-se-á dizer que o comando das operações mudará sempre que a responsabilidade primária de gestão do incidente muda entre entidades, quando o incidente se torna mais ou menos complexo ou quando se verifica a rotatividade normal de pessoas ([Ponto 1.2.3. da Secção I – Parte IV](#)).
- 3) A classificação das ocorrências deverá ser efectuada de acordo com o disposto na NOP 3101-A 2006 de 29 de Dezembro da ANPC (Classificação de Ocorrências)
- 4) Sempre que se verifique a mudança de comando deverá ser realizado um briefing ao próximo Comandante e informar todos os agentes de protecção civil intervenientes nas operações de emergência relativamente à mudança de comando efectuada.
- 5) As forças de segurança asseguram primariamente as operações de busca e evacuação da população afectada.
- 6) O COS e/ou o COM mantém a articulação operacional permanente com o Comandante Operacional Distrital (CODIS) (Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro e SIOPS);



8. Socorro e salvamento.

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS (cont.)**

- 7) As acções de socorro e salvamento serão coordenadas pelo COS, recorrendo aos corpos de bombeiros disponíveis e ao INEM (o qual por sua vez se irá articular com as estruturas de saúde locais através da autoridade de saúde do concelho)
- 8) Relativamente à prestação de cuidados médicos e transporte de vítimas aplica-se o definido para a área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.
- 9) Os BVIN serão responsáveis pelas acções de combate a incêndios.
- 10) Os BVIN são responsáveis pelo desencarceramento de vítimas recorrendo a meios próprios e a meios da Câmara Municipal (solicitados pelo COS à CMPC).
- 11) A GNR recorre a equipas cinotécnicas sempre que tal mostre ser necessário e possível
- 12) Sempre que necessário as forças de segurança recorrem a entidades para apoio nas acções de busca e salvamento.
- 13) O Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo assume a coordenação das operações de busca e salvamento associados a acidente envolvendo aeronaves.
- 14) As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades e caso o seu apoio tenha sido solicitado.
- 15) As forças de segurança escoltam e acompanham as equipas da comunicação social que se encontrem no(s) teatro(s) de operações.
- 16) O COS mantém-se permanentemente em contacto com o director do PMEPCIDN.
- 17) O COS propõe à CMPC trabalhos de demolição ou de estabilização de infra-estruturas.
- 18) As forças de segurança deslocam para a Zona de Concentração e Reserva do Teatro de Operações viaturas de reboque para se proceder ao rápido desimpedimento de vias, caso se verifique necessário. Em caso de necessidade as forças de segurança poderão pedir apoio nesta tarefa à CMPC.
- 19) A CMIDN, coordenando-se com o(s) COS e sempre que tal faça sentido, deverá enviar de forma célere para a Zona de Concentração de Reserva do Teatro de Operações maquinaria pesada para auxiliar em eventuais acções de remoção de destroços.
- 20) Os serviços técnicos da CMIDN divulgam ao(s) COS informação de carácter técnico útil para a definição de estratégias de intervenção no(s) teatro(s) de operações.

Terminada a fase de emergência, deve proceder-se à desmobilização dos meios não necessários à fase de reabilitação. **Ao director do plano vai competir a decisão sobre o regresso das populações desalojadas às áreas consideradas seguras** (Secção II, Parte IV, ponto 7, mapa 25 - Carta dos Locais de Alojamento / Acolhimento da População em Situações de Emergência).



## **9. Serviços mortuários**

Nos casos em que o número de mortos não seja muito elevado, as vítimas mortais deverão ser transportadas para a morgue do Hospital Amato Lusitano (Castelo Branco).

Nas situações em que se verificarem cenários, com um número elevado de vítimas mortais, a recolha e o depósito de cadáveres consideram-se tarefas bastante sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos, uma vez que a sua importância é enorme no que diz respeito à investigação forense por parte das autoridades competentes, quando, face ao tipo de ocorrência, haja necessidade de a realizar.

Nestes casos as vítimas mortais deverão ser reunidas em locais previamente estabelecidos, dando se preferência a estruturas fixas temporárias (hangares; terminais de camionagem; centros de lazer; parques de estacionamento cobertos e armazéns, devendo estas estruturas possuir as seguintes características:

- Fáceis de limpar;
- Em zonas planas e em espaços abertos;
- Com boa drenagem;
- Com boa ventilação natural;
- Com disponibilidade de água corrente;
- Com disponibilidade de electricidade;
- Com comunicações; Com boas acessibilidades

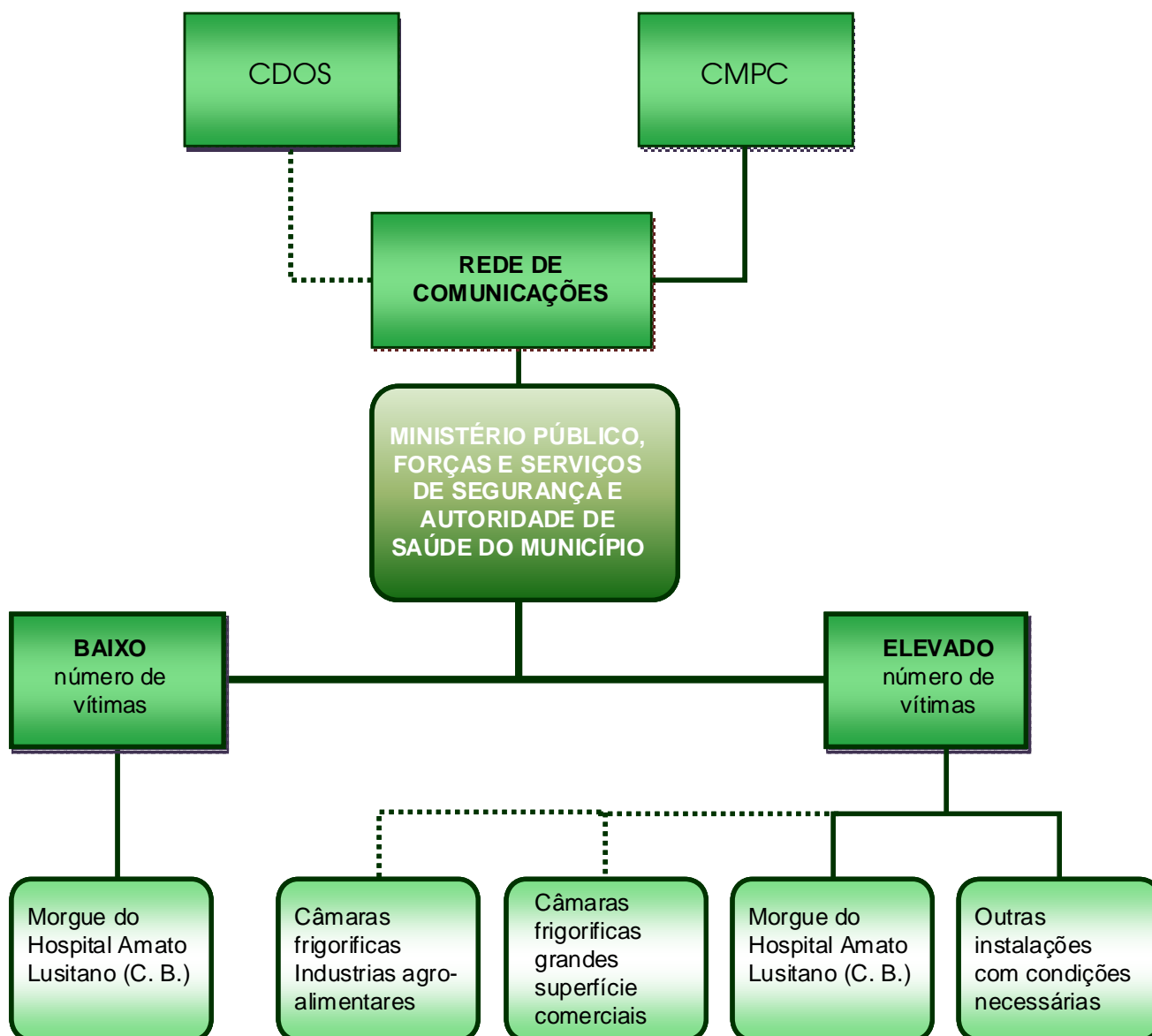
Nas situações em que não é possível o transporte dos cadáveres para as morgues, durante um determinado período de dias (dependendo das condições climáticas), poderá considerar-se a hipótese de se recorrer também a câmaras frigoríficas de superfícies comerciais com área significativa e a industrias agro-alimentares para posterior realização de autopsias e identificação dos corpos, estabelecendo-se as medidas sanitárias necessárias (figura n.º 7).

Todas estas tarefas deverão ser controladas pelas forças de segurança e a Autoridade de Saúde do município, as quais se, articulam com o Ministério Público e Instituto Nacional de Medicina Legal, de modo a preservar todas as provas necessárias para determinar as causas dos óbitos, solicitando os meios considerados necessários à CMIN.

Na tabela n.º 20 poderemos observar os procedimentos para os serviços mortuários.

9. Serviços mortuários.

Figura: 7. Organização funcional dos serviços mortuários.







## 9. Serviços mortuários.

Tabela 20. Procedimentos para os serviços mortuários.

SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável</b> – Ministério Público (em ligação permanente com o Instituto Nacional de Medicina Legal)
	<b>Substituto</b> – Em caso de extrema necessidade serão as forças de segurança presentes no concelho a assumir a coordenação desta tarefa - GNR
Entidades Intervinentes	Entidades de Apoio
GNR	Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova
Autoridade de Saúde do Município	Forças Armadas
Instituto Nacional de Medicina Legal	Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Castelo Branco)
Polícia Judiciária	Serviço Estrangeiros e Fronteiras
Ministério Público	Instituto de Registos e Notariado - Ministério da Justiça
PRIORIDADES DE ACÇÃO	
1) Coordenar as acções de mortuária, estabelecendo locais de reunião de mortos (ZRnM e dos Necrotérios provisórios de campanha (NecProv)	
2) Inventariar os locais destinados a sepultamentos de emergência (“campos santos”)	
3) Assegurar o correcto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos pelas forças de segurança.	
4) Garantir a eficiência das operações de recolha de informações que permitam proceder à identificação dos cadáveres.	
5) Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança.	
6) Providenciar, em articulação com a Logística, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas na intervenção	
7) Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas.	
8) Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;	
9) Garantir uma correcta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.	



## 9. Serviços mortuários.

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS**

- 1) As acções de mortuária exigem a presença de elementos das forças de segurança e de um médico (o qual poderá ser designado pela Autoridade de Saúde do município).
- 2) Os médicos envolvidos nas acções de mortuária verificam os óbitos dos corpos encontrados sem sinais de vida e procedem à respectiva etiquetagem em colaboração com elementos da Polícia Judiciária ou, em alternativa, das forças de segurança presentes no local. Caso sejam detectados indícios de crime, o oficial mais graduado da força de segurança presente no local poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver.
- 3) A autorização de remoção de cadáveres, ou partes de cadáveres, do local onde foram inspeccionados até uma zona de reunião de mortos, exista ou não suspeita de crime, cabe ao Ministério Público e é solicitada pelo responsável pelas forças de segurança presentes no local.
- 4) A remoção e transporte dos cadáveres é promovida pelas forças de segurança disponíveis, apoiando-se nas viaturas disponíveis pelos corpos de bombeiros e outras entidades competentes para o efeito. Os cadáveres, ou partes de cadáveres, deverão encontrar-se devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados para o efeito, também estes devidamente etiquetados.
- 5) Os cadáveres presentes em zonas de recepção de mortos são posteriormente transportados (assim que exista capacidade operacional para tal) para instalações do Instituto Nacional de Medicina Legal para realização de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes do mesmo.
- 6) A autorização do Ministério Público para remoção de cadáveres é transmitida mediante a identificação do elemento policial da força de segurança presente no local, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.
- 7) A CMPC é responsável por disponibilizar ao Instituto Nacional de Medicina Legal todos os meios por este solicitados, como iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres pontos de água e energia.
- 8) A identificação das vítimas deverá ser imediatamente disponibilizada às forças de segurança do concelho as quais procederão ao cruzamento desta informação com a lista de desaparecidos.
- 9) Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira (ou assim se suspeite), será accionado o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e a Unidade de Cooperação Internacional da Polícia Judiciária para obtenção de dados para a identificação da mesma.
- 10) Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde, cujas causas de morte decorram de patologias anteriores ao evento que gerou a situação de emergência, adoptam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, entrega-se o corpo à família.
- 11) A segurança das zonas ou instalações de recepção de mortos é assegurada pelas forças de segurança presentes no concelho.
- 12) As necessidades de transporte de pessoas e equipamentos serão supridos pela CMIN através da Divisão Loteamentos, Licenciamentos e Obras Particulares, de acordo com os meios disponíveis. Em caso de manifesta necessidade a CMIN recorrerá a meios privados para a operacionalização destas acções.



9. Serviços mortuários.

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS (cont.)**

- 13) Em caso de necessidade, os cadáveres poderão ser conservados em frio ou mesmo inumados provisoriamente (se necessário em sepultura comum), assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até posterior inumação ou cremação.
- 14) Os cadáveres que se encontram em hospitais de campanha ou postos médicos avançados são encaminhados para zonas de recepção de mortos, desenvolvendo-se a partir daí os procedimentos já descritos.
- 15) Caso as autópsias sejam realizadas em instalações do concelho (disponibilizadas pela CMPC), deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado para proceder ao registo de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
- 16) A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios.
- 17) Em caso de necessidade, poderão ser disponibilizadas instalações no concelho para realização das autópsias por parte do Instituto Nacional de Medicina Legal. Estes locais serão indicados pela Autoridade de Saúde do município (que se encontra em permanente ligação com a CMPC), analisados pelos elementos do Instituto Nacional de Medicina Legal e disponibilizados via CMPC.
- 18) As forças de segurança poderão recorrer aos Bombeiros Voluntários Idanha-a-Nova, Cruz Vermelha Portuguesa ou Forças Armadas para o transporte de cadáveres.



## **10. Protocolos**

À data da elaboração do PMEPCIDN o município de Idanha-a-Nova não dispõe de protocolos estabelecidos com organismos, entidades, empresas ou Instituições Particulares de Solidariedade Social, no âmbito da emergência de protecção civil.